

**1) ALUTECH ALUMÍNIO TECNOLOGIA LTDA****LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO Nº FE008341

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975 e pela Deliberação nº 003 de 28/12/77 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, concede a presente Licença de Operação, que autoriza

ALUTECH ALUMÍNIO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 00.829.418/0001-06

Código FEEMA: UN007216/11.11.99

Endereço: AV. EUSTÁQUIO DE AZEVEDO, 273 - VILA MARIA HELENA - DUQUE DE  
CAXIAS - RJ

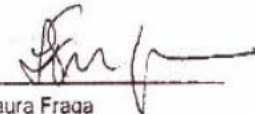
a realizar a atividade de fabricação de lingotes, granulados e gotão de alumínio a partir de sucata e alumínio primário -x-x-x-x-x-

**no seguinte local:**AV. EUSTÁQUIO DE AZEVEDO, 273 - VILA MARIA HELENA, município DUQUE DE  
CAXIAS**Condições de Validade Gerais**

- 1- Atender, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta Licença, à NA-052 - Regulamentação para Publicação das Licenças Obrigatórias e Estudo de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras, aprovada pela Deliberação CECA nº 2538 de 12/11/91 (D.O.R.J. de 06/12/91), enviando cópia das publicações à FEEMA, no mesmo prazo;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 30 de junho de 2008, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/204.687/02 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2005

  
Isaura Fraga  
Presidente da FEEMA

00001085

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO Nº FE008341

**Condições de Validade Específicas**

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamentos de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 6- Atender à DZ-545.R-05 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Emissões para a Atmosfera - PROCON-AR, aprovada pela Deliberação CECA nº 935, de 07.08.86, publicada no D.O.R.J. de 29.09.86;
- 7- Atender à NT-563.R-03 - Critérios e Padrões de Emissão de Partículas para Fundação Secundária de Metais e Ligas, aprovada pela Deliberação CECA nº 2036, de 30.10.90, publicada no D.O.R.J. de 21.01.91;
- 8- Atender à DZ-1310.R-06 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.013, de 29.05.01, publicada no D.O.R.J. de 22.08.01;
- 9- Atender à DZ-1311.R-04 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 10- Atender à NBR-11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
- 11- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, no que se refere à poluição sonora;
- 12- Promover a remoção periódica do óleo acumulado no sistema separador de água/óleo, mantendo-o em condições adequadas de eficiência;
- 13- Acondicionar os solventes, óleos lubrificantes usados e o óleo retirado do conjunto separador de água/óleo em tambores de, no mínimo, 100 (cem) litros, até o seu recolhimento por empresas rerrefinadoras licenciadas pela FEEMA, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 14- Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pela FEEMA para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 15- Só destinar resíduo gerado pela empresa a outro Estado da Federação após apresentação à FEEMA da autorização do órgão de controle ambiental do Estado de destino;
- 16- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

Pag: 2 de 3





**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO Nº FE008341

**Condições de Validade Específicas**

- 17- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "*Aedes aegypti*", transmissor da Dengue;
- 18- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 19- Manter atualizados, junto à FEEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 20- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 21- A FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

## 2) COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA



GOVERNO DE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



### LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO GAI/Nº 012/2002/CLASSE IV

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 248, de 02 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 1.050, de 03 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual Nº 4.344-N, de 07 de outubro de 1998, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, requerida através do Processo Nº 280/88 que autoriza a:

EMPRESA/NOME: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA

CNPJ/CPF: 24.315.012/0148-08

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA LEOPODINA Nº900, VASCO DA GAMA

MUNICÍPIO: CARIACICA

A exercer a atividade: PRODUÇÃO DE TARUGOS E LAMINADOS DE AÇO XX

Esta LO é válida pelo período de 1460 dias, a contar da presente data, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma

Espírito Santo, 26 de Dezembro de 2002.

  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Eng. Marlene Lyra da Silva  
Diretora Técnica - IEMA

#### Condições de validade desta LICENÇA DE OPERAÇÃO:

- ♦ Integra a presente Licença de Operação o ANEXO I contendo 45 (quarenta e cinco) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos pelo IEMA.
- ♦ Descrições das Unidades da CIA BELGO MINEIRA:
  - Aciaria - 01 (um) forno elétrico a arco;
  - 01 (uma) máquina de Lingotamento Contínuo;
  - Laminação - 02 (dois) Laminadores
- ♦ Esta Licença contempla ao impactos ambientais dos seguintes processos:  
Processo: 280/88 (LO Nº 155/98) - Produção de Laminados e Aciaria





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
D/GAI/SUBGERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

**ANEXO I**

LO GAI/Nº 012/2002 CLASSE IV  
PROCESSO Nº 230/88  
EMPRESA: CIA SIDÉRURGICA BELGO MINEIRA

**CONDICIONANTES:****Área : Recursos Atmosféricos**

- 1) Manter operando com eficiência o sistema de controle de poluição atmosférica no processo de beneficiamento de escória e do resíduo da panela (Sobremetal) de modo a não permitir emissões visíveis de material particulado na área em questão.
- 2) A BELGO deverá, durante a vigência desta Licença, participar na divisão de custos de manutenção e operação da Rede Automática de Monitoramento da Qualidade do Ar, com percentual definido através do inventário de emissões das fontes da região da Grande Vitória, conforme definido através de Termo de Cooperação Técnica e Financeira, publicado no Diário Oficial em 28/11/2002.
- 3) Com a finalidade de enriquecer o cinturão verde já existente na empresa, esta deverá apresentar projeto de melhorias com seu respectivo cronograma de implantação, contemplando obrigatoriamente espécies nativas nos diferentes estratos (arbustivo, arbóreo, herbáceo), formando uma barreira visual sonora e de retenção de material particulado, devendo ser utilizado espécies com diferentes estruturas e formas de copa bem como diferentes estágios sucessoriais. O projeto deverá ser assinado por profissional técnico legalmente habilitado, com respectivo ART e a empresa deverá continuar apresentando semestralmente relatório técnico descritivo e ilustrativo de manutenção do Cinturão Verde.  
**Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
- 4) Apresentar projetos de melhorias, com cronograma de implantação, quanto ao controle de emissão de material particulado gerado na área de manuseio de sucata (descarregamento por caçambas, peneiramento rotativo e áreas de acesso não pavimentadas) localizada ao lado da Aciaria, de modo a não permitir emissões visíveis de material particulado na área em questão, implantando-os após a aprovação do cronograma pelo IEMA. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
- 5) Manter o sistema de limpeza (varrição, umectação e lavagem), frequentemente nas vias de tráfego internas pavimentadas (varrição, lavagem) e não pavimentadas, conforme plano aprovado, de modo a se evitar emissão de material particulado devido à ação eólica e ou passagem de veículos.
- 6) A empresa deverá efetuar medição contínua na chaminé do despoeiramento instalado no setor da Aciaria, para o parâmetro material particulado, em termos de média diária, atendendo as seguintes diretrizes:
  - a) O relatório de monitoramento desta fonte deverá ser entregue ao IEMA, mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, apresentando média diária, em meio digital, até a implantação do software de gerenciamento de dados, quando deverá

LO GAI/Nº012/2002



GÓVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
DYGAI/SUBSIDIÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS



- ser definida a forma de envio dos dados "on-line" gerados no monitoramento contínuo;
- b) Manter o limite diário de 80 mg/Nm<sup>3</sup> de emissões de material particulado na chaminé do sistema de depositemento. No prazo de 02 (dois) anos o limite deverá ser de 60 mg/Nm<sup>3</sup> e
- c) Apresentar proposta dos critérios de validação dos dados de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas para aprovação deste Instituto. Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
- 7) Apresentar medição de avaliação dos níveis de ruídos em horários diurno e noturno referente à área de entorno da empresa, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 01/90 e 02/90 e Normas da ABNT 10151/DEZ 2000 e 10152/DEZ 1987. Prazo: 60 (sessenta) dias.

#### Área: Efluentes Líquidos Industriais e Domésticos

- 8) Quando do cumprimento de condicionante nº30, disponibilizar os dados de monitoramento dos efluentes industriais já apresentados ao longo dos anos para o Banco de Dados do IEMA.
- 9) Dar continuidade ao monitoramento dos efluentes finais da laminação e da aciaria, considerando a frequência mensal e os seguintes parâmetros: pH, ferro solúvel, ferro total, chumbo, cádmio, zinco, níquel, alumínio, cromo hexavalente, cromo trivalente, fenóis, sólidos sedimentáveis, temperatura do ar, temperatura de amostra e vazão.
- 10) Dar continuidade ao monitoramento de todos os sistemas de tratamento de efluentes oleosos, incluindo contratadas, considerando a frequência mensal e os seguintes parâmetros: DQO, fenóis, ferro total, óleos e graxas, pH e vazão.
- 11) Dar continuidade ao monitoramento toxicológico mensal do efluentes finais da aciaria e da laminação. Realizar testes de toxicidade aguda e crônica utilizando os organismos *Daphnia similis* e *Ceriodaphnia dubia*.
- 12) Após a análise dos resultados obtidos ao longo dos anos na malha amostral apresentada via software, a malha amostral, os parâmetros analisados e a periodicidade poderão ser alterados em acordo com este Instituto.
- 13) Os resultados de monitoramento dos itens 9, 10 e 11 deverão ser protocolados no IEMA até o 15º dia do mês subsequente. Deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
- Quando da criação e implementação do software (condicionante nº30), o relatório deverá ser apresentado em formato digital.
  - Caso as metodologias de análise adotadas atualmente sejam alteradas durante o tempo de vigência desta Licença, o IEMA deverá ser comunicado;
  - Os resultados analíticos deverão ser apresentados com a assinatura do responsável técnico pelo laboratório (profissional devidamente habilitado pelo CRQ para tal função);
  - Apresentar nome, nº de registro, endereço e telefone de contato do responsável pelas análises;
  - Deverá ser evidenciada na impressão dos resultados a cor vermelha para os parâmetros que se encontrarem acima dos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA 20/88. A empresa deverá comentar tais resultados, informando as providências tomadas para correção das irregularidades;

LCI/GAI/Nº012/2002







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
DTV/GA/SUBGERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS



- f) Caso sejam observados resultados acima dos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA 20/86, deverão ser realizadas análises semanais até que a normalidade dos resultados seja novamente alcançada;
- g) Caso não sejam apresentados os resultados de monitoramento ao IEMA decorrentes de erros de coleta ou analíticos, a empresa deverá realizar imediatamente outra coleta de forma substitutiva.

14) Apresentar projeto de coleta, transporte e tratamento para os efluentes pluviais do pátio de sucatas da aciaria. O projeto deverá ser implantado após aprovação do cronograma de implantação pelo IEMA. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

15) Apresentar anualmente a avaliação estatística dos resultados do monitoramento físico-químico, gráficos mostrando a tendência dos resultados obtidos nos últimos 12 (doze) meses. Nesses gráficos deverão ser apresentados os valores padrão para o parâmetro em análise. O relatório deverá ser apresentado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente. Quando da criação e implementação do software (condicionante nº 30), o relatório deverá ser apresentado em formato digital.

16) Apresentar plano de manutenção e operação dos sistemas de tratamento de esgoto doméstico, incluindo cronograma de manutenção, número de contribuintes de projeto e atual para cada sistema. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

#### Área: Resíduos Sólidos

17) Dar continuidade ao monitoramento de águas subterrâneas (PM02, PM05, PM06 e PM20) das áreas de influência do aterro industrial (passivo), com apresentação de relatório bimestral. Os laudos referentes às análises da água subterrânea deverão conter:

- a) Registro junto ao CRQ do laboratório que realizar a análise e do profissional responsável pelo mesmo.
- b) Deverá ser evidenciada na impressão dos resultados a cor vermelha, para os parâmetros que se encontrarem acima dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente.
- c) Os resultados deverão vir comentados e destacados para os dados acima do padrão.
- d) Caso não sejam apresentados os resultados de monitoramento decorrentes de erros de coletas ou analíticos, a empresa deverá realizar imediatamente outra coleta de forma substitutiva e encaminhar a este Órgão.

18) Dar continuidade à apresentação do relatório de análise estatística dos resultados do monitoramento de águas subterrâneas (PM02, PM05, PM06 e PM20) e superficiais (PM18 e PM19), com frequência anual e com resultados históricos, de acordo com a NBR 10.157 – Aterros de resíduos perigosos – critérios para projetos, construção e operação. Os resultados do relatório mensal de monitoramento deverão ser protocolados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

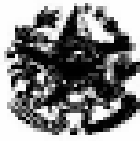
19) Apresentar projeto de implantação de recuperação/ações técnicas com cronograma detalhado de execução para mitigar os impactos ambientais provenientes da contaminação das águas subterrâneas e superficiais na área de influência do aterro industrial (passivo), implantando após aprovação do cronograma pelo IEMA. Prazo: 120(cento e vinte) dias.

20) Apresentar anualmente plano atualizado de inspeção, manutenção e operação de todos os pátios, depósitos intermediários e aterro de resíduos. O primeiro relatório deverá ser protocolado no mês de janeiro de 2003.

LT/GA/Nº12/2002

CSA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS



21) Atualizar e manter o sistema implantado de coleta seletiva de lixo gerado na área interna da USGV com disposição temporária e destinação final adequada. Deverá ser utilizado o código de cores padronizado na resolução CONAMA N° 375, de abril de 2001. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

22) Apresentar atualização do Plano de Gerenciamento de todos os resíduos (resíduos administrativos, laboratoriais, laboratoriais, e os gerados no processo industrial, implantando-o após aprovação pelo IEMA. Deverá contemplar as seguintes diretrizes:

- a) a origem, caracterização e quantidade de resíduos gerados;
- b) os procedimentos que vem sendo adotados na segregação, coleta, classificação, acondicionamento, armazenamento, transporte, reciclagem, reutilização, tratamento e disposição final, conforme sua classificação, indicando os locais onde essas atividades serão implementadas;
- c) as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto ou acidentes;
- d) o profissional responsável, pelo plano de gerenciamento de resíduos e inventário de resíduos, deverá assinar os documentos a serem enviados periodicamente a este Órgão, especificando nome, formação profissional e número de registro junto ao Conselho regional de Classe e pela adoção das medidas de controle estabelecidas pelo Plano;
- e) o Plano deverá contemplar procedimentos diferenciados durante as operações de manuseio, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento, disposição temporária e destinação final dos resíduos que apresentem risco à saúde pública ou ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos e substâncias químicas perigosas;
- f) O transporte rodoviário de resíduos Classe I só poderá ser feito por empresas transportadoras licenciadas junto ao Órgão Ambiental de seu Estado de origem.

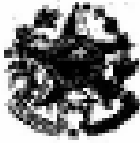
23) Atualizar e apresentar anualmente o Inventário de Resíduos Sólidos Industriais e Administrativos, de acordo com a Resolução CONAMA N° 313, de 29 de outubro de 2002. Os laudos dos resíduos inventariados referentes às análises de carga bruta, inibição e solubilização deverão conter registro junto ao CRC, do laboratório que realizar a análise e do profissional responsável pelo laboratório. Quando do cumprimento da condicionante 30, será definido a forma de arquivamento.

24) Os resíduos sólidos gerados na empresa, não passíveis de reciclagem, deverão ser corretamente acondicionados de forma ambientalmente adequada e dispostos em local adequado e destinado para Afonso Santônio licenciado por este Instituto.

25) Apresentar semestralmente, com dados mensais, documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou de recibos de doação, devidamente assinados pelo recebedor) da movimentação de todos os resíduos sólidos de origem industrial (além dos subprodutos ou resíduos diversos, consideram-se também resíduos sólidos as embalagens sem retorno ao fornecedor/fabricante, tais como: tambores, bombonas, cisternas, "big-bags", latas, vasilhas, baldes, galões, etc.) e/ou administrativa. O prazo de entrega para o primeiro relatório deverá ser junho de 2003.

26) A empresa só poderá comercializar resíduos Classe I - Perigosos (estopas e trapos, EPI's contaminados, tonéis, bombonas vazias de derivados de petróleo, óleo com grão ou terragem, óleo usado e/ou contaminado entre outros), com empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental do Estado onde estão instaladas. Quando desta comercialização, o IEMA

LC 040/RD12/002



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
DIRETORIA GERENCIAL DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS



deverá ser informado do nome da empresa receptora, a quantidade comercializada e a destinação final que será dada ao resíduo.

#### Área: Meio Antrópico

27) Dar continuidade ao Programa de Educação Ambiental apresentando relatório semestral.

28) Apresentar, anualmente até o dia 30 (trinta) de março, Programa Social da Empresa a ser desenvolvido atendendo as necessidades da Área de Influência Direta.

29) Implantar programa de conscientização ambiental com foco na importância da correta operação dos equipamentos no controle da emissão de material particulado e efluentes líquidos, e dos resíduos sólidos industriais e domésticos, apresentando o número de empregados treinados da empresa e contratadas e/ou parceiras.

#### Condições Gerais

30) A BELGO deverá participar de convênio a ser firmado com o IEMA e outras empresas do estado com o objetivo de adquirir software e hardware para o gerenciamento de dados referentes a emissões atmosféricas, efluentes líquidos e resíduos sólidos, devendo o escopo do mesmo ser definido entre as partes:

31) Fornecedor, anualmente até o dia 30 (trinta) de março de um subseqüente, conjunto de dados referentes ao inventário de emissões atmosféricas, efluentes líquidos e resíduos sólidos para alimentação do software de gerenciamento de dados, citado na condicionante nº 30. O escopo, critérios, modelo e condições dos dados do inventário, software e hardware serão definidos em conjunto com o IEMA. Enviar o primeiro conjunto de dados em 180 (cento e oitenta) dias após a implementação do software, hardware e definição do escopo, critérios, modelo e condições para apresentação dos mesmos.

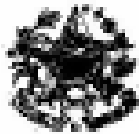
32) As paradas programadas para manutenção dos sistemas de proteção ambiental que possa provocar lançamentos de emissões acima dos padrões estabelecidos, deverão ser comunicados com 05 (cinco) dias de antecedência, e apresentadas as respectivas medidas de controle a serem adotadas. As paradas de emergência deverão ser formalmente comunicadas ao IEMA, em no máximo 01 (um) dia útil, através do telefax (27) 3226 2509.

33) A empresa deverá, em caso de acidentes operacionais, comunicar após constatação a verificação, o fato ocorrido através do telefone de plantão do IEMA: (27) 9932-1113 e formalmente via telefax (27) 3226 2509. A partir da data do acidente a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar registro fotográfico, sempre que possível, e relatório descritivo para as respectivas medidas de controle e providências adotadas para controlar o acidente e prevenir as ocorrências futuras. Entende-se por "acidentes operacionais" ocorrências que tragam lançamentos de efluentes no meio ambiente, em concentrações de poluentes acima dos padrões definidos nessa Licença, ou superiores às atuais normalmente presentes.

34) Os sistemas implantados ou a implantar deverão ser devidamente operados e mantidos nas melhores condições de eficiência, de modo que haja controle efetivo das emissões atmosféricas, lançamentos de efluentes e disposição de resíduos, provenientes dos mesmos.

CO 024199010.0003

27/08/2015



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
D. INDAIA, 100 - FREGUESIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS



35) Informar previamente ao IEMA quaisquer alterações que impliquem em modificações nas quantidades, características e destinação final dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas gerados pela empresa.

36) A empresa deverá adotar tecnologias de comprovada eficiência para o tratamento e controle das emissões atmosféricas, resíduos sólidos e efluentes líquidos.

37) Durante a vigência desta Licença, o IEMA poderá a qualquer tempo exigir novos projetos e/ou melhorias para o controle das emissões atmosféricas, efluentes líquidos e resíduos sólidos, em cumprimento a novas normas legais que venham a ser estabelecidas ou mediante justificativa técnica.

38) Todos os documentos referentes às condicionantes desta Licença deverão ser encaminhados individualmente - com citação do nº da condicionante, nº da licença e nº do processo administrativo. A documentação não referente ao processo administrativo deverá ser citada o nº do processo (quando protocolada documento eletrônico).

39) As empresas a serem constatadas e/ou punidas sujeitas ao licenciamento ambiental nos termos da Resolução CONAMA Nº 237 de 18/12/97, deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente;

40) Como medida compensatória nos termos do inciso II, artigo 1º, da Lei Nº 5.908/01, essa empresa deverá:

- a) doar à este Instituto 30 (trinta) aparelhos de ar condicionado e 01 (uma) bomba d'água conforme especificações contidas no Ofício IEMA/DI/QUAL/1479/000.  
Prazo: 30 dias.
- b) doar e promover o plantio e a primeira manutenção de 60.000 (sessenta mil) mudas de espécies nativas em área a ser definida pelo IEMA, contribuindo para o Programa de Nascentes e Mata Ciliar. Prazo: 12 (doze) meses.

41) Apresentar folha original de publicação, tomando público a obtenção da Licença de Operação, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão Oficial do Estado, podendo este ser substituído por jornal contratado para publicações oficiais. Prazo 30 (trinta) dias.


42) Apresentação obrigatória da Licença expedida sempre que solicitada pela fiscalização do Órgão Ambiental.

43) A cobrança dos preços estabelecidos nas condicionantes acima inicia-se à a partir do recebimento da Licença.

44) Requerer renovação desta Licença 120 (cento e vinte dias) antes do seu vencimento.

45) O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra conforme previsto nos incisos II, III e IV do Artigo 1º da Lei 7058/2002 e ainda determinada a suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma Lei.

Caracica, 23 de Dezembro de 2002

  
DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS  
DIRETOR PRESIDENTE

LO 0487012/2002



FROM : BELGO MINEIRA-D. INS. METALICOS PHONE NO. : 027 246 6040 OCT. 20 2006 02:55PM P1



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



**Requerimento de Licença/Enquadramento**

- ( ) Licença Prévia - LP
- ( ) Licença de Instalação - LI
- ( x ) Licença de Operação - LO - Renovação

INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
 PROTOCOLO Nº: 027.65259  
 EM: 21/05/06 HORA: 15:00  
 [Assinatura]

**Fase do Empreendimento:**

- ( ) Planejamento
- ( ) Instalação
- ( x ) Operação - data de início da operação: \_\_\_\_\_

01 - Número do processo/protocolo: 22765259

02 - Número da Licença Anterior:

LP \_\_\_\_\_ LI \_\_\_\_\_ LO GA11/Nº 012/2002

03 - Dados do Requerente:

Nome ou Razão Social: Belgo S. Indústria S.A.

CIC/CNPJ: 17.468.701/0053-06

Endereço completo da atividade e telefone: Rua Leopoldina, 900 Bairro Vares do Cunha - Caracica/ES - CEP: 29.140-080 - (27) 3246-6111

Endereço para correspondência e telefone: Rua Leopoldina, 900 Bairro Vares do Cunha - Caracica/ES - CEP: 29.140-080 - (27) 3246-6111

Contato:

Nome: Ronaldo Lourenço Reis

Telefone(s): (27) 3246-6315

e-mail: ronaldo\_reis@accior.com.br

Representantes Legais:

Nome: Ugaiton José Fernandes CIC: 227.262.846-04

Nome: \_\_\_\_\_ CIC: \_\_\_\_\_

04 - Coordenadas Geográficas: Latitude sul 20°19"

FROM : BELGO MINEIRA-D. INS. METALICOS PHONE NO. : 027 246 6040

OCT. 20 2006 02:56PM P2



05 - Atividade a ser Licenciada:

Produção de cangas e laminados de aço

06 - Nº de Documentos em anexos: \_\_\_\_\_

07 - Declaro, para os devidos fins que o desenvolvimento da atividade relacionada neste requerimento reavisa-se-á de acordo com os dados transcritos e anexos indicados no item 06 (seis), pelo que venho requerer à Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a expedição da respectiva Licença.

Local/Data: Cariacica 30 de maio de 2006

Jesus  
Nome legível e assinatura do representante legal

**ENQUADRAMENTO**

Nº do Enquadramento: 06 01 I

SÍMBOLO	PARÂMETRO	UNIDADE	DADOS
AU	Área Útil	ha	8,90
PM	Produção Mensal	ton/mês	45.833

**OBS.:**

- 1 - As informações fornecidas na coluna DADOS deverão obedecer corretamente as informações da coluna UNIDADE.
- 2 - Considera-se área útil (AU) em hectares (ha) a área total do empreendimento, incluindo as áreas construídas e as áreas utilizadas para estocagem.
- 3 - Caso, durante a análise dos projetos, seja verificada a necessidade de apresentação de EIA/RIMA, deverá o requerente complementar o valor da diferença das taxas inerentes ao licenciamento específico.

**PARA USO EXCLUSIVO DO IEMA**

**CLASSIFICAÇÃO:**

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: \* Mc \* P \* M \* **G**

PORTE: \* Mc \* **P** \* M \* G

CLASSE (TAB. 01): \* S \* I \* II \* **III** \* IV

- \* Atividade Industrial Poluidora (tab. 1)
- \* Atividade não industrial Degradadora (tab. 03)

**CÁLCULO:** Valor total da TAXA: R\$ 959,25 Data: 23/05/06

LP R\$ \_\_\_\_\_ LI R\$ \_\_\_\_\_ LO R\$ 959,25

Responsável pelo Cálculo: [Assinatura]

IEMA - BR 262 - Km 0 - Jardim América - Cariacica - ES - CEP 29140-500 - Tel.: 3136-3501



Instituto Estadual de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos – IEMASECRETARIA  
DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

GOVERNO DO ESTADO

**ESPIRITO SANTO**

www.es.gov.br

**C E R T I D ã O - 009/07**

REF: PROCESSO 22765859

Informamos que a empresa **BELGO SIDERURGIA S/A - CNPJ 17.469.701/0053-06** está licenciada neste Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, através da **LO Nº GAI/Nº 012/2002/CLASSE IV de 26/12/2002**, cujo prazo de validade venceu em **26/12/2006**, tendo sido requerida a sua renovação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente: Decreto Estadual nº 1.777-R, de 08 de janeiro de 2007, o qual estabelece em seu Parágrafo 1º do Art. 16 – “A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou serviço enquadrados neste Decreto deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até manifestação definitiva do órgão ambiental.”

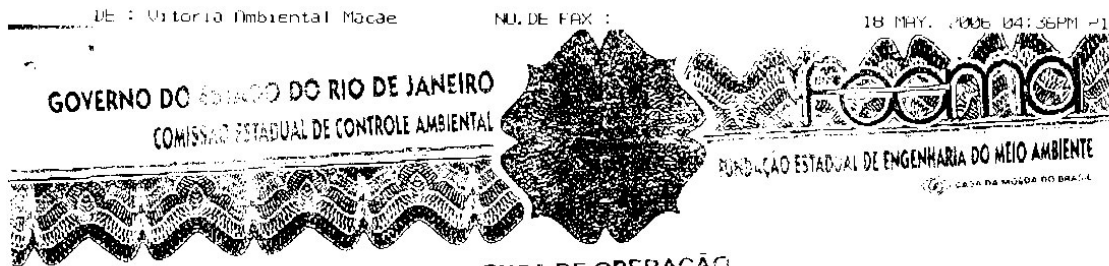
Cariacica - ES, 10 de janeiro de 2007

**JÚLIO CÉSAR SIMÕES PREZOTTI**  
Gerência de Controle Ambiental

IEMA – INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
BR 262, KM 0, Porto Velho, Jardim América – Cariacica/ES – Cep: 29.140-500  
Tel: (27) 3136 – 3501 www.IEMA.es.gov.br



### 3) CERÂMICA MARAJÓ LTDA



#### LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE010285

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 134, de 16 de junho de 1975 e pela Deliberação nº 003 de 28/12/77 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, concede a presente Licença de Operação, que autoriza

**CERÂMICA MARAJÓ LTDA**

**CNPJ/CPF: 28.584.852/0001-92**

**Código FEEMA: UNG07603/31.22.50**

**Endereço: RODOVIA BR-101, KM 277 - CHÁCARAS PINHÃO - TANGUÁ - RJ**

a realizar as atividades de coleta, transporte e beneficiamento de resíduos de madeira para uso próprio como combustível -x-x-x-x-x-

no seguinte local:

**RODOVIA BR-101, KM 277 - CHÁCARAS PINHÃO, município TANGUA**

#### Condições de Validade Gerais

1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópias das publicações à FEEMA, conforme determina a NA-0052 R1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4093, de 21.11.01, e publicada no D.O.E.R.J. de 29.11.01;

2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;

3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 17 de janeiro de 2011, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/201463/2005 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2006

  
ISAURA FRAGA  
PRESIDENTE FEEMA

Pag: 1 de 2

1 :

PHONE NO. :



00002803

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO Nº FE010285

**Condições de Validade Específicas**

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à DZ-215 R-3 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4221, de 21.11.02, publicada no D.O.R.J. de 30.12.02;
- 6- Atender à DZ-572.R-3 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel - PROCON FUMAÇA-PRETA, aprovada pela Deliberação CECA nº 4153, de 26.03.02, publicada no D.O.R.J. de 05.04.02;
- 7- Atender à DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 8- Atender à DZ-1311.R-4 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 9- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 10- Atender à NBR-11174 - Armazenamento de Resíduos classe IIA (não inertes) e classe IIB (inertes), da ABNT;
- 11- Atender à NBR-13221- Transporte Terrestre de Resíduos, da ABNT;
- 12- Não emitir fumaça para a atmosfera com opacidade superior a do Padrão nº 2 da Escala Ringelmann;
- 13- Adotar medidas de controle de modo a evitar que o material particulado proveniente do processo de trituração atinja a área externa à empresa;
- 14- Não transportar ou beneficiar lenha proveniente de mata nativa;
- 15- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 16- Manter atualizados, junto à FEFMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 17- Submeter previamente à FEFMA, para análise e parecer qualquer alteração na atividade;
- 18- A FEFMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.08.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

Pag: 2 de 3

**CÓPIA**

#### 4) CIBRAPEL S/A INDÚSTRIA DE PAPEL E EMBALAGENS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº FE008025

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975 e pela Deliberação nº 003 de 28/12/77 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, concede a presente Licença de Operação, que autoriza

**CIBRAPEL S/A INDÚSTRIA DE PAPEL E EMBALAGENS**

CNPJ/CPF: 33.352.881/0003-20 Código FEEMA: UN006971/77.21.30  
Endereço: RUA COMANDANTE BACELAR, 731 - CENTRO - GUAPIMIRIM - RJ

a operar a atividade de fabricação de papel, a partir de aparas -X-X-X-X-X-

no seguinte local:  
RUA COMANDANTE BACELAR, 731 - CENTRO, município GUAPIMIRIM

**Condições de Validade Gerais**

- 1- Alargar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta Licença, à NA-0052.R1 - Regulamentação para Publicação das Licenças Obrigatórias e do Índice do Estado de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, aprovada pela Deliberação CECA nº 4093, de 21.11.01 (D.O.R.J. de 29.11.01), enviando cópia das publicações à FEEMA, no mesmo prazo;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do cumprimento às demais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 23 de fevereiro de 2010, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/200.837/00 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2005

  
Isaura Fraga  
Presidente da FEEMA

Pág. 1 / 44 3





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

**FEEMA**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO** LO Nº FE000025  
**Condições de Validade Específicas**

- 20- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação da mosquitos *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
- 21- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 22- Manter atualizados, junto à FEEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 23- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 24- A FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

**CARTÓRIO DE GUAPIMIRIM - OFÍCIO ÚNICO**  
 SUA PRÉDIO DE VARGAS, 15 - CENTRO - TEL: (21) 2822-3111

Certifico em nome de sua autoridade competente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentada. **Guapimirim, 03 de agosto de 2007.**  
 Heliana N. Galvão de Azevedo - P. Autorizada Total: R\$ 3,73

**OFÍCIO ÚNICO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PASTORIL E PESCA  
 SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, ENERGIA E MINAS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PASTORIL E PESCA  
 SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, ENERGIA E MINAS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

01054156

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3487, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 8005, de 12.02.1990, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

Pág. 1 de 2



5) **INSERPLA – INDÚSTRIA SERRANA DE PLÁSTICO LTDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SEMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO LMO N.º 145/2004**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Serra, com fulcro no artigo 46, III da Lei 2.199, de 16 de Junho de 1999; Decreto n.º 1163/01 e no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 1266-R, de 30 de Dezembro de 2003, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, requerida através do Processo n.º 317.8649/2004, que autoriza o(a):

**NOME/EMPRESA: INSERPLA – INDÚSTRIA SERRANA DE PLASTICO LTDA-ME**

**CIC/CNPJ: 02.746.208/0001-80**

**CMC: 022.962-8**

**ENDEREÇO: CHÁCARA CAVADA S/N – GALPÃO 03 – SÃO MARCOS – SERRA/ES**

A exercer a atividade: **RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLÁSTICOS.....**

Esta LMO é válida pelo período de 1460 dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários, que serão partes integrantes da mesma.

Serra/ES, 30 de SETEMBRO de 2004



**WELLINGTON COSTA FREITAS**  
Secretário de Meio Ambiente  
SEMMA/PMS



**HELON MARTINS DE CARVALHO**  
Diretor Departamento Controle Ambiental  
SEMMA/PMS

**IDICIONANTES:**

TODOS OS RESÍDUOS DOMÉSTICOS GERADOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES ESPECÍFICOS E POSTERIORMENTE COLETADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA.

APRESENTAR PROGRAMA DE COLETA SELETIVA COM CRONOGRAMA DETALHADO DE EXECUÇÃO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO PARA MATERIAS RECICLÁVEIS ( PAPEL, PAPILÃO, VIDROS, METAL, PILHAS, BATERIAS, LÂMPADAS FLUORESCENTES, ENTRE OUTROS ) PARA POSTERIOR COMERCIALIZAÇÃO COM EMPRESAS LICENCIADAS PARA RECICLAGEM, DEVERÁ SER UTILIZADO O CÓDIGO DE CORES PADRONIZADO NA RESOLUÇÃO N.º 275, DE ABRIL DE 2001. PRAZO: 60 DIAS.

APRESENTAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS TAIS COMO: LITROS DE PLÁSTICOS VAZIOS, PAPILÃO, PAPEL, ETC., GERADOS NO EMPREENDIMENTO, INCLUINDO A QUANTIDADE GERADA E AS EMPRESAS PARA ONDE ESTE RESÍDUO ESTÁ SENDO COMERCIALIZADO. APRESENTAR A ESTA SEMMA A CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA DO EFLUENTE, A PARTIR DE 05 AMOSTRAS, TOMADAS EM DIAS DIFERENTES, CONFORME METODOLOGIA PADRÃO PARA ESTE TIPO DE EFLUENTE. CADA AMOSTRAGEM DEVERÁ SER COMPOSTA DE DUAS AMOSTRAS, SENDO UMA DE EFLUENTE BRUTO, UMA DO EFLUENTE TRATADO, NOS SEGUINTES PARÂMETROS: COR REAL, TURBIDEZ, DBO, DQO, FENOL, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS EM SUSPENSÃO, SÓLIDOS DISSOLVIDOS, ÓLEO E GRAXA, PH, NITRATO, FOSFATO. PRAZO: A PRIMEIRA EM 15 DIAS E AS SEGUINTE EM PERÍODO DE 06 MESES.

IMPLANTAR TANQUE DE DECANTAÇÃO PARA SÓLIDOS EM SUSPENSÃO, ANTERIOR A DISPOSIÇÃO DO EFLUENTE NA LAGOA DE DECANTAÇÃO, ESTE TANQUE DEVE SER IMPERMEABILIZADO E DIMENSIONADO DE MANEIRA A RETER O EFLUENTE POR 05 DIAS PARA TRATAMENTO, PARA QUE OCORRA UMA TOTAL PRECIPITAÇÃO DOS SÓLIDOS. PRAZO: 60 DIAS.

OPERAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE DECANTAÇÃO DO TRATAMENTO DO EFLUENTE DO SETOR DE MOAGEM E LAVAGEM DE SACOLAS PLÁSTICAS CONFORME PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL. PRAZO: IMEDIATO.

OS LAUDOS DAS ANÁLISES REQUERIDAS DEVERÃO CONTER REGISTRO JUNTO AO CRQ, DO LABORATÓRIO QUE REALIZAR A ANÁLISE E DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO.

PROCEDER A MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE TUBSA SÉPTICA/FILTRO ANAERÓBIO CONFORME MEMORIAL, APRESENTANDO COMPROVANTES DE LIMPEZA REALIZADA POR FIRMA ESPECIALIZADA, CADASTRADA E LICENCIADA NO ÓRGÃO AMBIENTAL, COMPETENTE NO INTERVALO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO.

O EFLUENTE FINAL DO SISTEMA SEPARADOR ÁGUA E ÓLEO DEVERÁ SER COLETADO PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DOS SEGUINTES PARÂMETROS: PH, DQO, SÓLIDOS SEDIMENTARES, SÓLIDOS SUSPENSOS, TÊNOL, SURFACTANTES E ÓLEOS E GRAXAS, EFETUADO POR LABORATÓRIO CADASTRADO NA SEMMA SENDO QUE A PRIMEIRA ANÁLISE DEVERÁ SER REALIZADA NUM PRAZO DE TRINTA DIAS, A 2ª ANÁLISE SERÁ EFETUADA TRINTA DIAS APÓS A 1ª E AS DEMAIS TRIMESTRALMENTE NUM PERÍODO A SER OBSERVADO A QUALIDADE DO MESMO, PODENDO PASSAR SEMESTRALMENTE DE ACORDO COM RESULTADOS ENCONTRADOS SATISFATORIAMENTE. PRAZO: IMEDIATO.

AS LAMAS DA CAIXA DE AREIA E DO FUNDO DAS CAIXAS SEPARADORAS, DEVERÁ SER REMOVIDA, APÓS O ESGOTAMENTO DAS MESMAS, SEMPRE QUE ATINGIR A ESPESURA DE 10 CM DE FUNDO E DAR DESTINAÇÃO AO ATERRO INDUSTRIAL, LICENCIADO AMBIENTALMENTE, APRESENTANDO RECIBO COMPROBATÓRIO.

IMPLANTAR BACIA DE CONTENÇÃO NA ÁREA DE IMPRESSÃO, COM CANALETAS DIRECIONADAS A ELA, PARA EVITAR QUE EM CASO DE ACIDENTE COM AS LATAS DE TINTA E SOLVENTE, NÃO HAJA LANÇAMENTO PARA A REDE DE ESGOTO. PRAZO: 60 DIAS.

IMPLANTAR SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SEGURO DAS LATAS DE TINTA E SOLVENTE, QUE ESTÃO EM USO, NA ÁREA DE IMPRESSÃO, DE MANEIRA QUE SE EVITE O SEU DERRAMAMENTO. PRAZO: 60 DIAS.

ACRESCENTAR NO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, O ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO DAS LATAS DE TINTA, SOLVENTE, E ESTÓPAS IMPREGNADAS COM TINTA. PRAZO: 15 DIAS.

A EMPRESA DEVERÁ OFERECER CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NAS ÁREAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE ANUAL AOS SEUS FUNCIONÁRIOS, VISANDO A ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DOS MESMOS E MINIMIZAÇÃO DOS RISCOS ADVINDOS DE ATIVIDADE DESTA TIPOLOGIA, E APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA MINISTRAÇÃO DOS CURSOS. PRAZO: 45 DIAS.

APRESENTAR FOLHA DE PUBLICAÇÃO, TOMANDO PUBLICA A OBTEÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA DESTA LICENÇA AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADEA.

REQUERER RENOVACÃO DESTA LICENÇA ATE 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.

A CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NAS CONDIÇÕES ACIMA INICIAR-SE-Á A PARTIR DO RECEBIMENTO DA LICENÇA.

REQUERER RENOVACÃO DESTA 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO, A CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NAS CONDIÇÕES ACIMA, INICIAR-SE-Á A PARTIR DO RECEBIMENTO DA LICENÇA.

NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ACIMA, PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO EMBARGO DAS ATIVIDADES, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 118 DO DECRETO Nº 7800, E AINDA DETERMINADA SUSPENSÃO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 151 DO DECRETO N.º 6780.



6) CRR – CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

**FEEMA**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE**  
 CASA DA MOIRA DO STAGIL

**LICENÇA DE OPERAÇÃO** LO Nº FE006277

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975 e pela Deliberação nº 003 de 28/12/77 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, concede a presente Licença de Operação, que autoriza

**CRP: CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA**  
**CNPJ/CPF: 03.802.753/0001109** Código FEEMA: UN005609/31.22.50  
**Endereço: AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 305 - GALPÃO - COELHO NETO - RIO DE JANEIRO - RJ**

a realizar transporte e armazenamento temporário de resíduos industriais classes IIA e IIB  
 -X-X-X-X-X-X-

no seguinte local:  
**AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 305 - GALPÃO - COELHO NETO, município: RIO DE JANEIRO**

**Condições de Validade Gerais**

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópias das publicações à FEEMA, conforme determina a NA-0052.R1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4093, de 21.11.01, e publicada no D.O.E.R.J. de 29.11.01;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 28 de junho de 2010, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/201462/2004 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2005

Isaura Fraga  
 PRESIDENTE FEEMA

Carência de Rubrica  
 118 - Madureira - RJ - Oficial e Redações para a Imprensa  
 PRAÇA PINTAS DE AZUL, 100 - JARDIM BOTANICÓ - RJ

Certifico e por lei que a impressão, cópia e a reprodução deste original são garantidas. Com. 10/08/2004. Confirmação Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2005.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - RJ  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRAÇÃO DE INSTRUMENTOS PÚBLICOS  
 KLS

Cartório da 148 C.R.C.P.A. - Tabelionato, Rua Benedito da Fonseca, nº 118 - Madureira - RJ. Oficial e Tabelião: José Mauro Silva Dias

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. EPI: 04/2324F324835. Conf. por: [Assinatura]

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Fernando de Oliveira

Serventia: [Assinatura]  
20% P. Judiciário: 5,18  
Total: 5,18

00001315

00061544

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO Nº FE006277

**Condições de Validade Específicas**

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação em até 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade;
- 5- Atender à Lei nº 3007, de 09.07.98, que dispõe sobre o transporte, armazenamento e queima de resíduos tóxicos no Estado do Rio de Janeiro;
- 6- Atender ao Decreto nº 96.044 de 18.05.88, alterado pelo Decreto nº 4097 de 23.01.02 e regulamentado pela Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes, de 20.05.97, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- 7- Atender à DZ-056.R-2 - Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Deliberação CECA nº 3427, de 14.11.95, publicada no D.O.R.J. de 21.11.95;
- 8- Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 9- Atender à DZ-215.R-3 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4221, de 21.11.02, publicada no D.O.R.J. de 30.12.02;
- 10- Atender à DZ-572.R-3 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel - PROCON FUMAÇA-PRETA, aprovada pela Deliberação CECA nº 4153, de 26.03.02, publicada no D.O.R.J. de 05.04.02;
- 11- Atender à DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 12- Atender à DZ-1311.R-4 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 13- Atender à Resolução CONAMA 001/90, de 08/03/90, publicada no D.O.U., no que se refere a poluição sonora;
- 14- Atender à NBR-11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.







Cartório da 142 D.R.C.F.N. - Tabelionato. Rua Taquar do Fonseca,  
116 - Madureira - RJ. Oficial e Tabelião: José Mauro Silva Dias

**ALTIENIFICADO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do  
original que foi apresentado. Cód. 04A2326F329837. Conf. por:  
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2005.

Armando de Oliveira

Serventia

20% Provisória: 0,88

Total



00001316

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° FE006277

### Condições de Validade Específicas

- 28- Apresentar à FEEMA, anualmente, cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos emitido pelo DETRAN, para todos os veículos utilizados no transporte de resíduos;
- 29- Apresentar à FEEMA cópias das Carteiras de Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP dos motoristas, sempre que houver renovação ou nova contratação;
- 30- Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- 31- Portar no veículo todos os documentos relativos aos resíduos transportados, tais como ficha de emergência, plano de emergência e, no caso de empresas geradoras sediadas no Estado do Rio de Janeiro, formulário do Manifesto de Resíduos;
- 32- Utilizar nos veículos e equipamentos os rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos resíduos perigosos transportados;
- 33- Transportar os sistemas de acondicionamento de resíduos devidamente identificados por rótulos com o Código Internacional de Resíduos Perigosos da Organização das Nações Unidas - ONU;
- 34- Realizar as operações de descontaminação de embalagens e do setor de carga dos veículos utilizados no transporte de resíduos classe 1 nas dependências do receptor;
- 35- Apresentar à FEEMA, por ocasião da alienação de qualquer unidade de transporte, laudo que garanta a não contaminação do setor de carga;
- 36- Não transportar resíduos explosivos (Classe 1), gases (Classe 2) ou materiais radioativos (Classe 7), de acordo com a classificação da Portaria n° 204 do Ministério dos Transportes, de 20.05.97;
- 37- Não transportar material contendo ascarel.
- 38- Manter treinamento periódico para situações emergenciais que envolvam acidentes com os resíduos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- 39- Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual n° 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal n° 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE006277

Condições de Validade Específicas

- Velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, dentre outros;
- 40- Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental da FEEMA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2270-8433 ou 2270-6098, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
- 41- Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
- 42- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 43- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;
- 44- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 45- Manter atualizados, junto à FEEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 46- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 47- A FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-



Cartório da 106 O.B.274 - Iguatema, Rua Doutor da Fonseca, 119 - Madureira - RJ - Oficial e Tabelião José Mauro Silva Dias  
**PAUTISTA I. CASAPRATA**  
 Certifico e dou fé que o presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cópia: 06/2004/125800. Conf. com: Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2004. Serventia: R\$ 2,15  
 D.V. P. Tabeliônico: R\$ 0,67  
 Total: R\$ 3,79



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3487, de 14.08.2000 e na Lei Federal nº.9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



**7) FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL</p>	<b>02</b>	Processo Nº 60/00432/03				
	<p><b>LICENÇA DE OPERAÇÃO</b> VALIDADE ATÉ : 06/12/2008</p>					
		Nº 60000801				
		Data 06/12/2005				
<b>de Novo Estabelecimento</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>						
Nome FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. Logradouro RUA SEVERINO TESCAROLLO Número Complemento Bairro CEP Município 785 DIST IND A. RELLA 13255-410 ITATIBA		CNPJ 54.447.305/0005-07 Cadastro na CETESB 382 - 00580 - 3				
<b>CARACTERÍSTICAS DO PROJETO</b>						
<b>Atividade Principal</b>						
Descrição RECICLAGEM DE RESÍDUOS PLÁSTICOS						
Bacia Hidrográfica 14 - PIRACICABA Corpo Receptor		UGRHI 5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ Classe				
<b>Área ( metro quadrado )</b>						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)		
57074,79	13602,16					
<b>Horário de Funcionamento ( h )</b>			<b>Número de Funcionários</b>		<b>Licença de Instalação</b>	
Início	Término	Administração	Produção	Data	Número	
08:00	às 18:00	35	45	30/01/2004	60000474	
<p>A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;</p> <p>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</p> <p>A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;</p> <p>Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;</p> <p>No caso de exigência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;</p> <p>Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;</p> <p>Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;</p> <p>A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.</p>						
<b>USO DA CETESB</b>		<b>EMITENTE</b>				
SD Nº 60002304		Local Agência Ambiental de Campinas II				
ENTIDADE		 <p>Eng.º Lúcio Flávio Hurtado Lima Gerente da Ag. Ambiental de Campinas II CREA: 25228/D - Reg.: 05.4048-4</p>				





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

02

Processo Nº  
60/00432/03

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 60000801

Data  
06/12/2005

### OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença é válida para atividade de reciclagem de plásticos em geral, produção média anual de 540 ton. de polipropileno, 360 ton. de polietileno, 45 ton. de poliestireno, 9 ton. de ABS, 9 ton. de nylon, utilizando áreas, matérias primas e processos produtivos mencionados no MCE - Memorial de Caracterização do Empreendimento constante do processo 60/00432/03, assim como os seguintes equipamentos:

- 03 (três) extrusoras
- 04 (quatro) moinhos
- 04 (quatro) ventoinhas
- 01 (um) silo da ventoinha
- 01 (um) aglutinador
- 01 (uma) afiadora de facas
- 01 (um) esmeril
- 01 (uma) furadeira de bancada
- 01 (um) compressor de ar



Eng.º Lúcio Flávio Furtado Lima  
Gerente da Ag. Ambiental de Campinas II  
CREA: 25228/D - Reg.: 05.4048-4



**8) GAIAPAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO Nº FE005650**

Conforme Deliberação nº 003, de 28/12/77, da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975, Artigo 8 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, expede a presente Licença de Operação, que autoriza a

**Empresa:** GAIAPAN - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ/CPF:** 05.999.829/0002-44

**Endereço:** RUA NELSON DA SILVA, 288 - D.I. DE SANTA CRUZ

**Reg. Adm./Distrito:** 19ª RA - SANTA CRUZ

Município do(e) RIO DE JANEIRO no Estado do(e) RIO DE JANEIRO, registrada na FEEMA sob código UN005120/31.23.40 a operar a instalação relativa à(s) atividade(s) de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários. -x-x-x-x-x-

**localizada em:**

RUA NELSON DA SILVA, 288 - D.I. DE SANTA CRUZ, município - RIO DE JANEIRO

**com as seguintes restrições:**

- 1- Atender, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta Licença, à NA-0052.R-1 - Regulamentação para Publicação das Licenças Obrigatórias e do Início do Estudo de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras, aprovada pela Deliberação CECA nº 4093, de 21/11/01 (D.O.R.J. de 29/11/01), enviando cópia das publicações à FEEMA, no mesmo prazo;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta LO é válida até 11 de março de 2009, a contar da presente data, conforme Processo FEEMA nº E-07/202.522/02, observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2004

  
ISAURA FRAGA  
Presidente da FEEMA




*A construção, reforma, ampliação, instalação, ou funcionamento, de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando normas legais e regulamentares pertinentes ou o não cumprimento de obrigação legal ou contratual de relevante interesse ambiental podem configurar os crimes previstos nos artigos 60 e 68 da lei 9.605 de 12.02.98, sujeitando o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena de detenção ou multa.*

#### RESTRICÇÕES DESTA LO

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Não iniciar as obras antes da obtenção da Licença de Instalação - LI;
- 6- Atender à DZ-056.R-02 - Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Deliberação CECA nº 3427, de 14.11.95, publicada no D.O.R.J. de 21.11.95;
- 7- Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 8- Atender à DZ-205.R-05 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 2491, de 05.10.91, publicada no D.O.R.J. de 24.10.91;
- 9- Atender à NT-213.R-04 - Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais, aprovada pela Deliberação CECA nº 1948, de 04.09.90, publicada no D.O.R.J. de 18.10.90;
- 10- Atender à DZ-942.R-07 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1995, de 10.10.90, publicada no D.O.R.J. de 14.01.91;
- 11- Atender à DZ-1310.R-06 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.013, de 29.05.01, publicada no D.O.R.J. de 22.08.01;
- 12- Atender à DZ-1311.R-04 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 13- Atender à NBR-11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
- 14- Atender à NBR-12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT;
- 15- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 16- Apresentar à FEEMA, anualmente, o Inventário de Resíduos Industriais, em atendimento à Resolução nº 313 do CONAMA, de 29.10.02, publicada no D.O.U. de 22.11.02;
- 17- Observar o limite de 200 mg/l para DQO do efluente final da estação, após a implantação do tratamento físico-químico;
- 18- Encaminhar à estação somente efluentes líquidos compatíveis com o tratamento biológico implantado, com base nos parâmetros de estudos de tratabilidade;
- 19- Submeter previamente à FEEMA a caracterização de efluentes de terceiros a serem tratados na ETDI; para efluentes provenientes de atividade que ainda não tenha sido tratada nessa estação, apresentar estudo de tratabilidade dos mesmos;
- 20- Encaminhar à FEEMA, mensalmente, relatório de operação da estação, contemplando os seguintes itens:



## 9) ICAPEL – INDÚSTRIA CAPIXABA DE PAPEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SEMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO LMO N.º 221/2005**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Serra, com fundamento no artigo 46, III da Lei 2.199, de 16 de Junho de 1999; Decreto n.º 1163/01 e no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 1266-R, de 30 de Dezembro de 2003, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**, requerida através do Processo n.º 3716148 /2004, que autoriza o(a):

**NOME/EMPRESA: ICAPEL – INDÚSTRIA CAPIXABA DE PAPEL S.A**

**CICLO/INPJ: 04.743.695 / 0001 - 52**

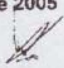
**CNPJ: 023.792 - 2**

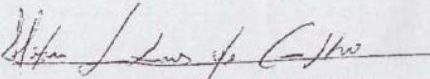
**ENDEREÇO: AV: CORONEL MANOEL NUNES, Nº 294, LARANJEIRAS – SERRA - ES**

**A exercer a atividade: INDÚSTRIA DE PAPEL, PAPELÃO E CELULOSE.**

Esta **LMO** é válida pelo período de **(1460)** dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários, que serão partes integrantes da mesma.

**SERRA/ES, 06 de JULHO de 2005**





**MARCOS MOTTA FERREIRA**  
Secretario de Meio Ambiente  
SEMMA/PMS

**HELON MARTINS DE CARVALHO**  
Diretor Departamento Controle Ambiental  
SEMMA/PMS

### CONDICIONANTES:

1. ATUALIZAR AS MODIFICAÇÕES DO PROCESSO PRODUTIVO ENVIANDO A DOCUMENTAÇÃO A ESTA SEMMA, NO PRAZO DE 90 DIAS.
2. RELATÓRIO REFERENTE A ANÁLISE DE EFFLUENTES HÍDRICOS COM AMOSTRAGEM REALIZADA EM DOIS PONTOS: UMA NO FINAL DE TODO O PROCESSO PRODUTIVO, AINDA DENTRO DOS LIMITES DA EMPRESA E OUTRA NO CÔRREGO. ESTA AMOSTRAGEM DEVERÁ CUMPRIR UM INTERVALO DE TEMPO DE 30 DIAS ENTRE AS MESMAS, EM UMA QUANTIDADE DE 03 AMOSTRAS EM CADA PONTO. AS AMOSTRAGENS DEVEM SER ALEATÓRIAS E ACOMPANHADAS POR UM TÉCNICO DESTA SEMMA. O PRAZO PARA ENTREGA DESTA RELATÓRIO É DE 30 DIAS.
3. AUMENTAR A ALTURA DA CHAMINÉ EM 10 M., EVITANDO INCÔMODO À VIZINHANÇA, NO PRAZO DE 90 DIAS.
4. ADOPTAR MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL A FIM DE EVITAR QUALQUER TIPO DE POLUIÇÃO PARA AS COMUNIDADES DO ENTORNO, REALIZANDO MONITORAMENTO TRIMESTRAL DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS. PRAZO: 90 DIAS.
5. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NAS ÁREAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE ANUALMENTE AOS SEUS FUNCIONÁRIOS, EVIDENCIANDO A MINIMIZAÇÃO DOS RISCOS ADVINDOS DE ATIVIDADE DESTA TIPOLOGIA, E APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA MINISTRAÇÃO DOS CURSOS. PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
6. APRESENTAR PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PARA AS COMUNIDADES DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTOS. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
7. APRESENTAR FOLHA DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
8. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DESTA LICENÇA AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;
9. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA ATÉ 120 (CIENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.
10. A CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NAS CONDICIONANTES ACIMA INICIAR-SE-Á A PARTIR DO RECEBIMENTO DA LICENÇA;
11. NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 118 DO DECRETO N.º 078/00, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 154 DO DECRETO N.º 078/00, QUE REGULAMENTOU A LEI N.º 2199/99 – CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

## 10) LWART LUBRIFICANTES LTDA


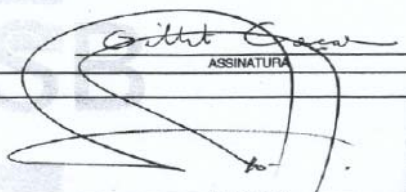
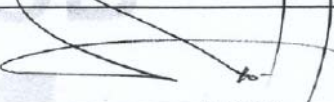
 <b>Ministério do Meio Ambiente</b> Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis					
<b>CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGISTRO</b>					
Nr. Registro Atual:	Nr. Registro Anterior:	CPF/CNPJ:	Válido até:		
<b>54703</b>	<b>1359306894</b>	<b>46.201.083/0001-88</b>	<b>31/03/2007</b>		
Nome/Razão Social/Endereço <b>LWART LUBRIFICANTES LTDA</b> <b>TREVO DA RODOVIA JULIANO LORENZETTI</b> <b>CORVO BRANCO</b> <b>LENCOIS PAULISTA/SP</b> <b>18680-900</b>					
Este certificado comprova o registro no <p style="text-align: center;"><b>Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras</b></p> <p><b>Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio</b> / transporte de cargas perigosas  <b>Indústria Química</b> / recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais  <b>Indústria Química</b> / fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo - Res. Conama No. 362/2005  <b>Indústria Química</b> / produção de óleos - Res. Conama No. 362/2005  <b>Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio</b> / comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Res. Conama No. 362/2005  <b>Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio</b> / transporte de cargas perigosas - Res. Conama No. 362/2005</p>					
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente; 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.			A Inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.		
Autenticação <b>b29g.6mkw.acvz.8284</b>					









 <p><b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL</p>	<p>19</p>	<p>HORA</p> <table border="1"> <tr> <td>Início</td> <td>Término</td> </tr> <tr> <td>12:00</td> <td>12:45</td> </tr> </table>		Início	Término	12:00	12:45						
		Início	Término										
12:00	12:45												
<p><b>AUTO DE INSPEÇÃO</b></p>		<p>AI Nº <b>1125257</b></p>	<p>Data <b>08/02/2006</b></p>										
<p><b>IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b></p>													
<p>Nome <b>Lwart Lubrificantes Ltda.</b></p> <p>CGC / CPF Nº <b>46.201.083/0001-88</b> Cadastro CETESB <b>416-00051-3</b></p> <p>Logradouro <b>Rodovia Marechal Rondon</b> Número <b>5/</b></p> <p>Complemento <b>KM. 303,5</b></p> <p>Bairro <b>Industrial</b> CEP <b>18.080-000</b> Município <b>Lezais Paulista.</b></p>													
<p><b>ATIVIDADE PRINCIPAL (IBGE)</b></p> <p>Descrição <b>Re-retiro de óleos lubrificantes usados.</b></p> <p>Código <b>20.11.00-0</b></p>													
<p><b>BACIA HIDROGRÁFICA</b></p> <table border="1"> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> <th>Classe</th> </tr> <tr> <td><b>21</b></td> <td><b>Tietê Médio Inferior</b></td> <td></td> </tr> </table>		Código	Descrição	Classe	<b>21</b>	<b>Tietê Médio Inferior</b>		<p><b>UGRHI</b></p> <table border="1"> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> </tr> <tr> <td><b>13</b></td> <td><b>Tietê/Jacaré.</b></td> </tr> </table>		Código	Descrição	<b>13</b>	<b>Tietê/Jacaré.</b>
Código	Descrição	Classe											
<b>21</b>	<b>Tietê Médio Inferior</b>												
Código	Descrição												
<b>13</b>	<b>Tietê/Jacaré.</b>												
<p><b>OBJETIVO DA INSPEÇÃO</b></p> <p><b>Atendimento ao Processo nº: 06/02151/05 - Ref.: CADRI - Óleos lubrificantes usados e de isolamento térmico da Duratex pl Lwart.</b></p> <p> <input type="checkbox"/> AR            <input type="checkbox"/> ÁGUA            <input checked="" type="checkbox"/> SOLO            <input type="checkbox"/> RUIDO/ VIBRAÇÃO            <input type="checkbox"/> LF            <input type="checkbox"/> FI            <input type="checkbox"/> RECLAMAÇÃO       </p>													
<p><b>RELATÓRIO</b></p> <p>Nesta data foram inspecionadas as instalações da firma em parte com o objetivo acima mencionado, na ocasião fomos informados pelo representante que com respeito aos resíduos de óleo usado em isolamento térmico elétrico, de refrigeração, óleo utilizado para aquecer as placas de prensa da PSA, a Lwart tem todas as condições técnicas de reprocessá-los, desde que receba de código F-430 conforme afiançado no MCE da Duratex.</p>													
<p><b>AGENTE CREDENCIADO</b></p> <table border="1"> <tr> <td> <p>Unidade <b>AGÊNCIA AMBIENTAL DE BAURU</b>            Av. Cruzes do Sul, 43-15 - V. Coralina            Fone: (14) 230-2058            Fax: (14) 230-2344</p> </td> <td> <p>Nome <b>Gilberto Gonçalves</b>            Engenheiro Mecânico            Reg. nº 07.2983-1 - CREA 77184/D</p> </td> <td> <p>Nº Registro</p> </td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">         ASSINATURA     </p>				<p>Unidade <b>AGÊNCIA AMBIENTAL DE BAURU</b>            Av. Cruzes do Sul, 43-15 - V. Coralina            Fone: (14) 230-2058            Fax: (14) 230-2344</p>	<p>Nome <b>Gilberto Gonçalves</b>            Engenheiro Mecânico            Reg. nº 07.2983-1 - CREA 77184/D</p>	<p>Nº Registro</p>							
<p>Unidade <b>AGÊNCIA AMBIENTAL DE BAURU</b>            Av. Cruzes do Sul, 43-15 - V. Coralina            Fone: (14) 230-2058            Fax: (14) 230-2344</p>	<p>Nome <b>Gilberto Gonçalves</b>            Engenheiro Mecânico            Reg. nº 07.2983-1 - CREA 77184/D</p>	<p>Nº Registro</p>											
<p><b>CIÊNCIA</b></p> <p>Data <b>08/02/2006.</b></p> <p>Nome <b>Amauri A. Montanhero.</b></p> <p style="text-align: right;">         ASSINATURA     </p>													





**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

À  
**Lwart Lubrificantes Ltda**  
**A/C Sr. Luiz Carlos Trecenti**  
**Rod. Mal. Rondon, Km 303,5**  
**Distrito Industrial**  
**Lençóis Paulista-SP**

N/COD: C 247/04/CPn-B

DATA : 01.04.2004

Assunto: Informações referentes às Licenças de Instalação e de Funcionamento

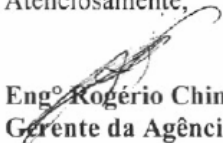
Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da correspondência protocolada nesta Agência Ambiental de Bauru em 31.03.2004, solicitando uma declaração referente à vigência das Licenças de Instalação e de Funcionamento emitidas pela CETESB, para a empresa Lwart Lubrificantes Ltda, localizada na Rodovia Marechal Rondon, Km 303,5, Distrito Industrial, município de Lençóis Paulista-SP.

Sobre o assunto em pauta, cumpre-nos informar que até a presente data todas as Licenças de Instalação e de Funcionamento emitidas pela CETESB, para a empresa Lwart Lubrificantes Ltda, localizada na Rodovia Marechal Rondon, Km 303,5, Distrito Industrial, município de Lençóis Paulista-SP, encontram-se em vigor.

Ao ensejo, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Engº Rogério Chini**  
**Gerente da Agência**  
**Ambiental de Bauru**  
**Reg. nº 07.1206-7**

	08	<b>Solicitação de</b>	Número SD 07004067	Data da entrada 22/12/04
	Objeto	RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO	Cod. Processo nº 02	
<b>FINALIDADE</b>				
<input type="checkbox"/> Novo estabelecimento <input type="checkbox"/> Edifício existente <input type="checkbox"/> Ampliação <input type="checkbox"/> Novos equipamentos <input type="checkbox"/> Reforma ou modificação				
<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>				
Nome <b>LWART LUBRIFICANTES LTDA</b>			Cadastro na CETESB 416-00051-3	
Logradouro <b>Trevo da Rodovia Juliano Lorenzetti</b>		Número	Complemento	
Bairro <b>Corvo Branco</b>	CEP <b>18680-900</b>	Município <b>Lençóis Paulista</b>	Telefone <b>32695000</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO</b>				
Nome <b>RENATO TRECENTI</b>				
E-mail		RG <b>10.348.954</b>	Telefone <b>32695000</b>	
<b>AUTORIZAÇÃO (Funcionário do Empreendimento)</b>				
Nome <b>AMAURI APARECIDO MONTANHERO</b>			FG <b>8.855.364</b>	
Cargo <b>Supervisor Meio Ambiente</b>		E-mail <b>amontanhero@lwart.com.br</b>	Telefone <b>32695076</b>	
Autorizo a pessoa acima a representar-me perante a CETESB, para fins de obtenção do solicitado.			Deverá ser apresentado à CETESB, o original do documento de identidade do responsável pela firma ou cópia autenticada.	
Assinatura do Representante		Assinatura do Responsável		
<b>VISTORIA (só para Licença de Operação)</b>		<b>DECLARAÇÃO</b>		
Solicitamos sua realização a partir de ___/___/___ quando o empreendimento estará em condições de ser vistoriado.		Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são a expressão da verdade.		
		22/12/2004		
		Assinatura do Responsável		
<b>Os campos abaixo são de uso da CETESB</b>				
<b>VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA DECISÃO</b>				
<input type="checkbox"/> Completa <input checked="" type="checkbox"/> <i>falta destaque</i>				
<input checked="" type="checkbox"/> Sujeita a complementação				
Decisão até		No caso da CETESB necessitar de dados complementares, a decisão ocorrerá até ___ dias após o recebimento do solicitado. A não apresentação dos dados no prazo estipulado implicará no arquivamento do processo.		
22/01/05				
<b>RECEBIMENTO</b>		<b>RETIRADA DA DOCUMENTAÇÃO (apresentar a 2ª via desta Solicitação)</b>		
 CARIMBO DA CETESB Eng. FLÁVIA DE VASCONCELOS FIGUEIREDO Subgerente - Nº 07.8508-7 AREA 50005161550 - Rep. Funcionário		<input type="checkbox"/> Lic. Prévia. nº _____ Ass. _____		
		<input type="checkbox"/> Lic. Inst. nº _____ Ass. _____		
		<input type="checkbox"/> Lic. Oper. nº _____ Ass. _____		
		<input type="checkbox"/> Parecer Téc. nº _____ Ass. _____		
		<input type="checkbox"/> Vias de Plantas _____ Ass. _____		
		<input type="checkbox"/> _____ Ass. _____		
		<input type="checkbox"/> _____ Ass. _____		



PORTAL DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO > Destaques

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

## Licenciamento Ambiental

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**  
RESPEITO POR VOCÊ

Fale Conosco | Mapa **CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental**

---

**Consulta a Andamento de Processo**

Preencha apenas um dos campos abaixo

<b>Nº Solicitação</b> <input type="text"/>	<b>Razão Social</b> <input type="text"/>
<b>Endereço</b> <input type="text"/>	<b>CEP</b> <input type="text"/> <input type="button" value="Consulte ..."/>

---

**Resultado da Consulta**

<b>Nº da SD - 07004067</b>	<b>Data da SD - 22/12/2004</b>
<b>Razão Social - LWART LUBRIFICANTES LTDA</b>	
<b>Logradouro - ROD MARECHAL RONDON - SP 300</b>	
<b>Nº</b>	<b>Complemento - KM 303,5</b>
<b>Bairro - V SAMPAIO</b>	<b>Município - LENÇÓIS PAULISTA</b>
<b>CNPJ - 46.201.083/0001-88</b>	<b>Nº do Processo - 07/00850/04</b>
<b>Objeto da Solicitação - LICENÇA DE OPERAÇÃO</b>	<b>Nº Documento - -</b>
<b>Situação - Em Análise</b>	<b>Desde - 22/12/2004</b>

<< [Home](#) | [Onde fazer o licenciamento...](#) | [Balcão Único](#) | [CETESB](#) | [DAIA](#) | [DEPRN](#) | [DUSM](#) | [GRAPROHAB](#) | [Legislação Ambiental](#) | [Perguntas mais Frequentes](#)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE  
**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO  
AMBIENTAL**



PROCESSO

Nº 07/0046/7

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Nº 002754

I - A CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, concede a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, abaixo discriminada, nas condições especificadas.

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

1 - Firma, Denominação ou Razão Social LWART- LUBRIFICANTES LTDA  
2 - Endereço (Rua, Nº, CEP, TEL., MUNICÍPIO) Via Lençóis Pta- Usina São José- acesso à Rod. Mal. Rondon- Km 303,5- CEP 18680- Lençóis Pta  
3 - CGC: 46.201.083/0001-88 4 - Registro na CETESB: 1

**III - CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

1 - Nome da Unidade: LWART LUBRIFICANTES LTDA  
2 - Endereço, (Rua, Nº, Bairro, CEP, TEL.): Via Lençóis Pta- Usina São José- acesso à Rod. Mal. Rondon Km 303,5- CEP 18680  
3 - Município: Lençóis Paulista  
4 - Bacia Hidrográfica: Médio Tietê Inferior  
4.1 - Corpo Receptor: Q 4.2 - Classe: Q  
5 - RCOA: 07- Bauru  
6 - Atividade Principal: Re-refino de óleo lubrificante usado, mistura, envasilhamento e distribuição  
7 - Código de Atividade: 7.1 - Min. da Fazenda 10.99 7.2 - I.B.G.E. 10.99.99  
8 - Áreas: 8.1 - Terreno 11.500 m<sup>2</sup> 8.2 - Construída 1.079 m<sup>2</sup> 8.3 - Atividades ao Ar Livre 453 m<sup>2</sup>  
9 - Nº de Operários 23 Nº func. administ. Q Total de empregados 23  
10 - Tipo de Produção e Turnos de Trabalho Intermitente: 07:00 às 18:00 horas  
11 - Licença de Instalação nº 001045 Expedida em 23/06/77

IV - A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO apresentado pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer ALVARÁS ou CERTIDÕES de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

V - Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência.

VI - No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do regulamento da Lei 997 de 31/05/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468, de 08/09/76.

VII - Alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de Licença de Instalação, nos termos do artigo 58 do regulamento citado no inciso anterior.

VIII - A presente Licença de Funcionamento se refere aos locais, equipamentos e/ou processos relacionados no verso.

Marília 25 de janeiro de 1979

*[Assinatura]*  
p/DIRETOR





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE  
**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO Nº FE002958

Conforme Deliberação nº 003, de 28/12/77, da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975, Artigo 8 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, expede a presente Licença de Operação, que autoriza a

**Empresa:** LWART LUBRIFICANTES LTDA

**CNPJ/CPF:** 46.201.083/0019-07

**Endereço:** RUA CAPITÃO GUYNEMER, 1535 - DISTRITO INDUSTRIAL - XERÉM

**Reg. Adm./Distrito:** 4º DISTRITO - XERÉM

Município do(e) DUQUE DE CAXIAS no Estado do(e) RIO DE JANEIRO, registrada na FEEMA sob código UN002149/31.22.25 a operar a instalação relativa à(s) atividade(s) de coleta, transporte e estocagem de óleos lubrificantes usados a serem destinados ao rerefino -x-x-x-x-x-

**localizada em:**

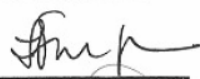
RUA CAPITÃO GUYNEMER, 1535 - DISTRITO INDUSTRIAL - XERÉM, município - DUQUE DE CAXIAS

**com as seguintes restrições:**

- 1- Atender, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta Licença, à NA-0052.R-1 - Regulamentação para Publicação das Licenças Obrigatórias e do Início do Estudo de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras, aprovada pela Deliberação CECA nº 4093, de 21/11/01 (D.O.R.J. de 29/11/01), enviando cópia das publicações à FEEMA, no mesmo prazo;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta LO é válida até 27 de agosto de 2008, a contar da presente data, conforme Processo FEEMA nº E-07/204.825/02, observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2003

  
ISAURA FRAGA  
Presidente da FEEMA

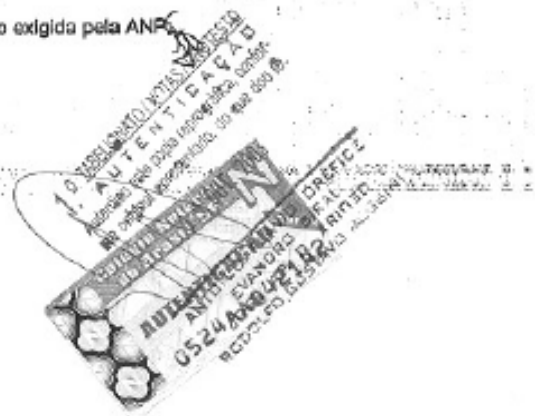
Pag: 1 de 3



*A construção, reforma, ampliação, instalação, ou funcionamento, de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando normas legais e regulamentares pertinentes ou o não cumprimento de obrigação legal ou contratual de relevante interesse ambiental podem configurar os crimes previstos nos artigos 60 e 68 da lei 9.605 de 12.02.98, sujeitando o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena de detenção ou multa.*

#### RESTRIÇÕES DESTA LO

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 6- Atender à DZ-205.R-05 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 2491, de 05.10.91, publicada no D.O.R.J. de 24.10.91;
- 7- Atender à NT-213.R-04 - Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais, aprovada pela Deliberação CECA nº 1948, de 04.09.90, publicada no D.O.R.J. de 18.10.90;
- 8- Atender à DZ-942.R-07 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCCN-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1995, de 10.10.90, publicada no D.O.R.J. de 14.01.91;
- 9- Atender à DZ-1310.R-08 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.013, de 29.05.01, publicada no D.O.R.J. de 22.08.01;
- 10- Atender à DZ-1311.R-04 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 11- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 12- Atender à Lei nº 3007, de 09.07.98, que dispõe sobre o transporte, armazenamento e queima de resíduos tóxicos no Estado do Rio de Janeiro;
- 13- Atender ao Decreto nº 96.044, de 18.05.88, que aprova o regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos, regulamentado pela Portaria nº 204, de 20.05.97, do Ministério do Trabalho;
- 14- Atender à NBR-7505 - Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis, Partes 1 e 4, da ABNT;
- 15- Atender à NBR-13.221 - Transporte de Resíduos, da ABNT;
- 16- Atender à NBR-14.064 - Atendimento a Emergência no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, da ABNT;
- 17- Atender à Portaria nº 85 do IBAMA, de 17.10.86, que dispõe que toda empresa possuidora de frota de transporte de carga ou de passageiros, cujos veículos sejam movidos a óleo diesel, deverão criar e adotar um programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta;
- 18- Apresentar à FEEMA, anualmente, o Inventário de Resíduos Industriais, em atendimento à Resolução nº 313/02 do CONAMA;
- 19- Apresentar à FEEMA, no prazo de 30 (trinta) dias:
  - autorização do IBAMA, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 2º da Resolução nº 13 do CONAMA, de 08.12.90;
  - Certificado do Corpo de Bombeiros;
- 20- Apresentar à FEEMA, quando solicitada, a documentação exigida pela ANP;







GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE

### LICENÇA DE OPERAÇÃO

CONTINUAÇÃO DA LO Nº FE002958

Empresa: LWART LUBRIFICANTES LTDA

Endereço: RUA CAPITÃO GUYNEMER, 1535 - DISTRITO INDUSTRIAL - XERÉM, município - DUQUE DE CAXIAS

#### RESTRIÇÕES DESTA LO

21- Apresentar à FEEMA, no prazo de 90 (noventa) dias:

- plano de gerenciamento ambiental e respectivo cronograma de implantação;
- plano de emergência e combate, para situações de incêndios e grandes vazamentos;
- plano de monitoramento da qualidade da água subterrânea que contemple as áreas de tancagem e estocagem;

22- Instalar 3 (três) poços de monitoramento;

23- Eliminar, imediatamente, a interligação entre as canaletas da área de recepção e o SAO;

24- Instalar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sistemas de vedação na entrada da galeria de águas pluviais, para uso nas situações emergenciais que acarretem efluentes contaminados;

25- Não recolher óleos contaminados com PCBs e outros poluentes persistentes no meio ambiente, em qualquer concentração, e informar à FEEMA o local e o gerador desse óleo contaminado;

26- Retirar uma pequena alíquota de cada remessa de óleo contaminado para São Paulo, de modo que a cada 6 (seis) meses se tenha uma única amostra composta, para posterior análise laboratorial, em que os parâmetros a serem analisados serão definidos pela FEEMA;

27- Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental da FEEMA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2295-6046 ou 2541-1993 (tel/fax), qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;

28- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

29- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "*Aedes aegypti*", transmissor da Dengue;

30- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

31- Manter atualizados, junto à FEEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

32- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;

33- A FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

34- A validade desta licença está condicionada à constatação da não responsabilidade, quando da análise do Processo E-07/201.888/03.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

1. TABELONATO / NOTAS / PROTESTO

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia gráfica, conforme o original, em nome do que dou fé.

09 OUT 2003

AUTENTICAÇÃO

05 MAR 2004

DAVID GRÉFIE  
SHANDR BIFAL  
JOSE AP. D. ARINHO  
RODOLFO GUSTAVO LUGBINI

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2003

ISAURA FRAGA  
Presidente da FEEMA







## 12) ACUMULADORES MOURA S/A

CRR CENTRO DE RECICLAGEM RIO

FAX : 21 24725159

27 OUT. 2006 15:06

Pág. 1

**PROTÓCOLO  
MOURA**

MENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### 1. TIPO DE SOLICITAÇÃO

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Autorização                              | <input type="checkbox"/> Licença de Operação - LO                                 |
| <input type="checkbox"/> Licença Prévia - LP                      | <input checked="" type="checkbox"/> Renovação de Licença de Operação - RLO        |
| <input type="checkbox"/> Renovação de Licença Prévia - RLP        | <input type="checkbox"/> Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais - DARSI |
| <input type="checkbox"/> Licença de Instalação - LI               | <input type="checkbox"/> Outros (especificar)                                     |
| <input type="checkbox"/> Renovação de Licença de Instalação - RLI |   |

### 2. DADOS DO EMPREENDIMENTO

CNPJ/CPF:	09.811.654/0004-12	Insc. Estadual:	18.1.050.0196682-0
Razão Social:	Acumuladores Moura S/A Un -04 e 05		
Nome Fantasia:	Baterias Moura		
CNAE/Atividade Principal:	2752-9	Bairro:	Zona Rural
Logradouro/Nº:	Sítio Gavião S/N	CEP:	55150-000
Município:	Belo Jardim	Estado:	PE
Complemento:		Fone/Fax:	
E-mail Institucional:			
Coord. Geográficas (DATUM SAD69)	Latitude	Longitude	
Bacia Hidrográfica:			

### 3. DADOS DO EMPREENDEDOR

Marque se os dados forem os mesmos do empreendimento

CNPJ/CPF:	09.811.654/0004-12	Insc. Estadual:	18.1.050.0196682-0
Razão Social:	Acumuladores Moura S/A Un -04 e 05		
Nome Fantasia:	Baterias Moura		
CNAE/Atividade Principal:	2752-9	Bairro:	Zona Rural
Logradouro/Nº:	Sítio Gavião S/N	CEP:	55150-000
Município:	Belo Jardim	Estado:	PE
Complemento:		Fone/Fax:	
E-mail Institucional:			
Responsável Legal:	Paulo Clebert Costa	CPF:	079.878.974-34
E-mail:	paolo@moura.com.br	Cargo:	Coord. Segurança

### 4. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Marque se os dados forem os mesmos do empreendedor

Marque se os dados forem os mesmos do empreendimento

Logradouro/Nº:	Rua Diário de Pernambuco, 195, Boa Vista	Bairro:	Trabalho Novo
Município:	Belo Jardim	CEP:	55150-615
Complemento:	Rua Diário de Pernambuco, 195, Boa Vista	Estado:	PE

### 5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF:	079.878.974-34	Identidade:	1.436.068
Nome:	Paulo Clebert Costa		
Endereço:	Rua Diário de Pernambuco, 195, Boa Vista	CEP:	55150-615
Cargo/Função:	Eng.º de Segurança e Meio Ambiente	Fone/Fax:	81 3726-1044
E-mail:	paolo@moura.com.br	Reg. Profissional:	CREA 7090-D

### 4. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Marque se os dados forem os mesmos do RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF:		Identidade:	
Nome:		Fone/Fax:	
Endereço:		CEP:	
Local e Data:		Assinatura:	

CPRH  
Data: 27/09/06  
Protocolo Nº 9481/06

  
Maristela Fortela  
235191




**LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO) Nº 02522/2005 1 - VALIDADE 26/10/2006**

Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 07890/2005 expede a presente Licença de Operação(LO) à :

**2 - RAZÃO SOCIAL**
**ACUMULADORES MOURA S/A - UNIDADE 04**
**3 - ENDEREÇO**

Sítio do Gavião, S/N -Zona Rural

**4 - MUNICÍPIO**

Belo Jardim - PE

**5 - CEP**
**6 - CNPJ**

09.811.654/0004-12

**7 - INSCRIÇÃO ESTADUAL**

1810500196682-0

**8 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A empresa enquadra-se na Tipologia Indústria de Material Eletrônico e Comunicações, Classe "O", cuja atividade consiste na fabricação de componentes plásticos para baterias automotivas, chumbo mole refinado, chumbo liga e reciclagem de sucatas de baterias. O abastecimento d'água é realizado através de captação no açude Bitury e os efluentes sanitários são encaminhados para um sistema composto de fossa séptica/sumidouro. A trituração das sucatas de baterias é realizada num ambiente semi-enclausurado, em regime de fluxo contínuo, sendo o efluente ácido, lançado em um sistema de neutralização/decantação, seguindo a massa decantada para o processo de recuperação de chumbo. O calor necessário ao processo produtivo é gerado através de 03 (três) fornos rotativos, que utilizam óleo BPF como elemento combustível, acoplados a um sistema composto de filtros de manga para captação de material particulado.

**9 - EXIGÊNCIAS**

- A empresa deverá:

1. Efetuar manutenção permanente nos fornos de fusão e no sistema de controle de emissões atmosféricas;
2. Efetuar manutenção e limpeza no sistema final de esgotamento sanitário, a cada 300 (trezentos) dias, por empresa "limpa-fossa" devidamente licenciada ambientalmente;
3. Identificar os tambores de armazenamento de óleo usado e armazená-los de forma segregada das demais matérias, em local devidamente sinalizado;
4. Manter o programa de automonitoramento definido no Plano de Controle Ambiental – PCA, além de:
  - 4.1 - Enviar, trimestralmente à CPRH, os resultados de análise de pH e Pb efetuados para controle de qualidade de efluentes líquidos;
  - 4.2 - Apresentar, sempre que efetuado, os resultados de análise de chaminé do sistema de controle de emissões atmosféricas;
  - 4.3 - Informar à CPRH qualquer ocorrência que possa causar dano ao meio ambiente.

**10 - REQUISITOS**
**11 - OBSERVAÇÃO**

1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença de Operação - LO.

**12 - DATA**

26/10/2005

**13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO**
  
 Angela Tereza Pontes  
 Supervisora de Licenciamento  
 CPRH

**14 - DIRETOR**
  
 Geraldo Miranda Cavalcante  
 Diretor de Controle Ambiental

Pag.1/1



Uso exclusivo da Acumuladores Moura S/A



<b>LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO)</b>		<b>Nº 03664/2006</b>	<b>1 - VALIDADE 06/12/2007</b>
Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 09481/2006 expede a presente Licença de Operação(LO) à :			
<b>2 - RAZÃO SOCIAL</b> <b>ACUMULADORES MOURA S A</b>			
<b>3 - ENDEREÇO</b> Sítio Gavião, S/N -Zona Rural			
<b>4 - MUNICÍPIO</b> Belo Jardim - PE		<b>5 - CEP</b> 55150-000	
<b>6 - CNPJ</b> 09.811.654/0004-12		<b>7 - INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 18.1.050.0196682-0	
<b>8 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b> A empresa enquadra-se na Tipologia Indústria de Material Eletrônico e Comunicações, Código 3.1.1.3.3 e 7.1, cuja atividade consiste na fabricação de componentes plásticos para baterias automotivas, chumbo mole refinado, chumbo liga e reciclagem de sucatas de baterias. O abastecimento d'água é realizado através de captação no açude Bitury e os efluentes sanitários são encaminhados para um sistema composto de tanque séptico/filtro anaeróbico. Os efluentes ácidos são tratados em um sistema de neutralização/decantação, seguindo a massa decantada para o processo de recuperação de chumbo. O calor para o processamento de fusão e refino do chumbo é gerado pela combustão da mistura de óleo BPF/Oxigênio gasoso, através de fornos rotativos, com filtros de manga acoplados ao sistema de exaustão para captação do material particulado.			
<b>9 - EXIGÊNCIAS</b> A empresa deverá: 1. Efetuar manutenção permanente nos fornos de fusão e no sistema de controle de emissões atmosféricas; 2. Efetuar manutenção e limpeza no sistema final de esgotamento sanitário, a cada 300 (trezentos) dias, por empresa "limpa-fossa" devidamente licenciada ambientalmente; 3. Identificar os tambores de armazenamento de óleo usado e armazená-los de forma segregada das demais matérias, em local devidamente sinalizado; 4. Manter o programa de automonitoramento definido no Plano de Controle Ambiental – PCA, além de: 4.1 Enviar, trimestralmente à CPRH, os resultados de análise de pH e Pb efetuados para controle de qualidade de efluentes líquidos; 4.2 Apresentar, sempre que efetuado, os resultados de análise de chaminé do sistema de controle de emissões atmosféricas; 4.3 Informar à CPRH qualquer ocorrência que possa causar dano ao meio ambiente.			
<b>10 - REQUISITOS</b> Alterações das atuais atividades, processos ou equipamentos, deverão ser precedidas de licença da CPRH.			
<b>11 - OBSERVAÇÃO</b> 1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente; 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença de Operação - LO.			
<b>12 - DATA</b> 06/12/2006		<b>13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO</b> <i>Paulo Freire</i> Angela Teieza Pontes Supervisora de Licenciamento	
<b>14 - DIRETOR</b> <i>Geraldo Miranda Cavalcante</i> Geraldo Miranda Cavalcante Diretor de Controle Ambiental CPRH		Pag.1/1	

1ª VIA - REQUERENTE

Rua Santana, 367, Casa Forte Recife - PE CEP 52060-460 CNPJ: 06.052.204/0001-52 Tel.: 81 2123 1800 Fax: 81 3441 6088 www.cprh.pe.gov.br



<p>PREFEITURA DE VITÓRIA Secretaria de Meio Ambiente Departamento de Controle Ambiental Divisão de Licenciamento Ambiental</p>		<p>LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 0173/2004</p> <p>Validade 1.460 dias</p>	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 5.131, de 24 de março de 2000, e pelo Decreto n.º 11.068, de 17 de outubro de 2001, com base nos autos do Processo Administrativo n.º 4428208 / 2003, expede a Licença Ambiental Única ao:</p>			
<p>Empreendedor</p> <p><b>COMAL - COMERCIAL DE ACUMULADORES E COMPONENTES LTDA.</b></p>			
Endereço		N.º	
Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes		1639 / Térreo e Pav. to I	
Bairro	Município	Cep	
Ilha de Santa Maria	Vitória	29.051 - 010	
Telefone Comercial	Telefone Residencial	Telefone Celular	Fax
3200-3390/3325-8225			3200-3300
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal	Inscrição Imobiliária
01.686.314/0001-52		031.768-0	03.01.036.0985.002 - FC 7
<p>Atividade:</p> <p>Comércio atacadista de acumuladores elétricos( Baterias), e seus componentes, acessórios para veículos, bem como a prestação de serviços técnicos para instalação e revisão dos produtos de sua comercialização.</p>			
<p>Com as condições e restrições abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A limpeza das instalações, deve sempre ser precedida de varrição e posterior lavagem com água, para evitar o despejo de resíduos sólidos na rede pluvial;</li> <li>2. Os resíduos sólidos gerados no desenvolvimento das atividades, deverão ser coletados, armazenados em recipientes próprios que deverão estar em locais cobertos com piso impermeável, sendo posteriormente destinados a reciclagem e/ou aterro industrial;</li> <li>3. Armazenar em local apropriado, as baterias usadas, dando destinação final correta conforme Resolução CONAMA n.º 257/99 e Instrução Técnica n.º 004/2000 desta SEMMAM;</li> <li>4. Na limpeza de mãos, peças e ferramentas utilizar somente toalhas industriais recicláveis, não fazendo o uso de estopa e/ou trapo;</li> <li>5. A renovação da Licença Ambiental Única(LAU), deverá ser requerida com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme §. 2º do Art. 16 da Lei n.º 5.131 - Licenciamento Ambiental.</li> </ol>			
<p>Esta Licença Ambiental Única tem a validade acima mencionada, observados os índices fornecidos e os projetos dos sistemas de controle ambiental, certificados pela SEMMAM.</p> <p>Quaisquer alterações ou ampliações nos processos de produção ou volumes produzidos pelas indústrias e alterações ou ampliações nos demais empreendimentos, devem ser comunicados à SEMMAM.</p> <p>A presente Licença não dispensa nem substitui nenhum alvará ou certidão de registro e/ou licença exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para fins de fiscalização.</p>			
Data	Assinatura do Diretor do Departamento de Controle Ambiental		
10/03/2004	<p>Rosemary Bebber Góes</p>		

SEMAM/NAP.755

## 13) METALÚRGICA BARRA DO PIRAÍ

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

**FEEMA**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO**  
CASA DA MOEDA

**LICENÇA DE OPERAÇÃO** LO Nº FE005929

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975 e pela Deliberação nº 003 de 28/12/77 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, concede a presente Licença de Operação, que autoriza

**METALÚRGICA BARRA DO PIRAÍ S/A**

**CNPJ/CPF:** 28.566.933/0001-60 **Código FEEMA:** UN005345/23.15.99  
**Endereço:** ESTRADA MANOEL COUTINHO DE CARVALHO, 3.380 - CAMPO BOM -  
BARRA DO PIRAÍ - RJ

a operar a unidade de reciclagem de bombonas plásticas de polietileno de alta densidade usadas. -x-x-x-x-x-x-


**no seguinte local:**  
ESTRADA MANOEL COUTINHO DE CARVALHO, 3.380 - CAMPO BOM, município BARRA DO PIRAÍ

**Condições de Validade Gerais**

- 1- Atender, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta Licença, à NA-0052.R-1 - Regulamentação para Publicação das Licenças Obrigatórias e do Início do Estudo de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras, aprovada pela Deliberação CECA nº 4093, de 21/11/01 (D.O.R.J. de 29/11/01), enviando cópia das publicações à FEEMA, no mesmo prazo;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 09 de junho de 2009, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/201.007/04 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2004

  
Elizabeth Lima  
Presidente da FEEMA

Pag: 1 de 3



00000011

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO Nº FE005929

**Condições de Validade Específicas**

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 6- Atender à DZ-205.R-05 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 2491, de 05.10.91, publicada no D.O.R.J de 24.10.91;
- 7- Atender à DZ-942.R-07 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1995, de 10.10.90, publicada no D.O.R.J. de 14.01.91;
- 8- Atender à DZ-1310.R-06 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.013, de 29.05.01, publicada no D.O.R.J. de 22.08.01;
- 9- Atender à DZ-1311.R-04 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 10- Atender à NBR-11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
- 11- Atender à NBR-12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT;
- 12- Atender à NBR-13.221 - Transporte de Resíduos, da ABNT;
- 13- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 14- Operar a atividade somente com os sistemas de controle de efluentes implantados e com eficiências adequadas;
- 15- Acondicionar o óleo retirado do conjunto separador de água/óleo em tambores de, no mínimo, 100 (cem) litros e estocá-los em área abrigada até o seu envio a empresas rerrefinadoras licenciadas pela FEEMA, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 16- Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pela FEEMA para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 17- Manter atualizado o inventário de resíduos, contendo a fonte de geração, o local para armazenamento interno, classificação e destinação final;
- 18- Apresentar à FEEMA, anualmente, o Inventário de Resíduos Industriais, em atendimento à Resolução nº 313 do CONAMA, de 29.10.02, publicada no D.O.U. de 22.11.02;
- 19- Só destinar resíduo gerado pela empresa a outro Estado da Federação após apresentação à FEEMA da autorização do órgão de controle ambiental do Estado de destino;
- 20- Encaminhar a aterro municipal os resíduos não perigosos que não puderem ser reciclados;
- 21- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

Pag: 2 de 3

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

**FEEMA**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE**  
CASA DA MOEDA DO BRASIL

**LICENÇA DE OPERAÇÃO** LO Nº FE005929

**Condições de Validade Específicas**

22- Solicitar previamente à FEEMA, por escrito, autorização para eventuais paralisações temporárias da ETDI, informando o motivo e o prazo previsto;  
23- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;  
24- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);  
25- Manter atualizados, junto à FEEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;  
26- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;  
27- A FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-x-

X-X-

*Esma*

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

Pag: 3 de 3



**14) ASSOCIAÇÃO DE PANELEIRAS DE GOIABEIRAS**Secretaria  
do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 015/07**

REF. PROCESSO Nº 27798577

Considerando que se encontra tramitando junto a este Instituto o processo administrativo Nº 27798577 em nome de **VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA**, CNPJ 03.431.593.0001/90 com pedido de autorização para a atividade de **DOAÇÃO DE MADEIRA NÃO CONTAMINADA PARA ASSOCIAÇÃO DAS PANELEIRAS DE GOIABEIRAS** por meio do Protocolo n. 03735/07.

Considerando ser a autorização ato discricionário mediante o qual a Administração Pública, dentro do Princípio do Interesse Público e o Princípio da Prevenção, pode outorgar a alguém, que para isso se interesse, o direito de realizar certa atividade material que sem ela lhe seria vedada.

Fica autorizada a empresa **VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA**, CNPJ 03.431.593.0001/90 para a atividade de **DOAÇÃO DE MADEIRA NÃO CONTAMINADA PARA ASSOCIAÇÃO DAS PANELEIRAS DE GOIABEIRAS** (Protocolo n. 07842/06), devendo a empresa cumprir com as condicionantes abaixo:

1. A empresa é responsável pela coleta e transporte da madeira até o local da referida associação.
2. O local de armazenamento da madeira na associação deverá ser adequado ao quantitativo doado.
3. A madeira doada não pode ter contaminantes, uma vez que a atividade da associação não possui instrumentos de controle de emissões nocivas ao meio ambiente.
4. Esta autorização é válida apenas para a doação de madeira não contaminada para a Associação das Paneleiras de Goiabeiras.

**Esta Autorização tem validade de 180 dias a contar da data de sua emissão.**


Cariacica, 25 de maio de 2007


  
**ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**  
GERÊNCIA DE CONTROLE AMBIENTAL

*Aladim Fernando Cerqueira*  
TMA - Mineração  
GCA/SLM - IEMA

IEMA – INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
BR 262, KM 0, Porto Velho, Jardim América – Cariacica/ES – Cep: 29.140-500  
Tel: (27) 3136 – 3501 www.iema.es.gov.br

## 15) PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA

 GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

 feam  
FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO LO N° 015

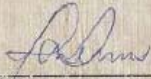
LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, através de seu órgão seccional, Fundação Estadual do Meio Ambiente, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei 12.585, de 17 de julho de 1997 e do art. 28, § 1º, item b, do Decreto 39.490, de 13 de março de 1998, concede à PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, Licença de Operação, com validade até 11.01.2008, para transportar, dentro de território mineiro, resíduos perigosos (óleos lubrificantes usados e contaminados, óleo queimado, óleo básico re-refino) que são coletados em diversas localidades do Estado de Minas Gerais, Brasília, Rio de Janeiro e Bahia, com destino final para o município de Sete Lagoas, conforme processo administrativo de n.º 158/88/09/99.

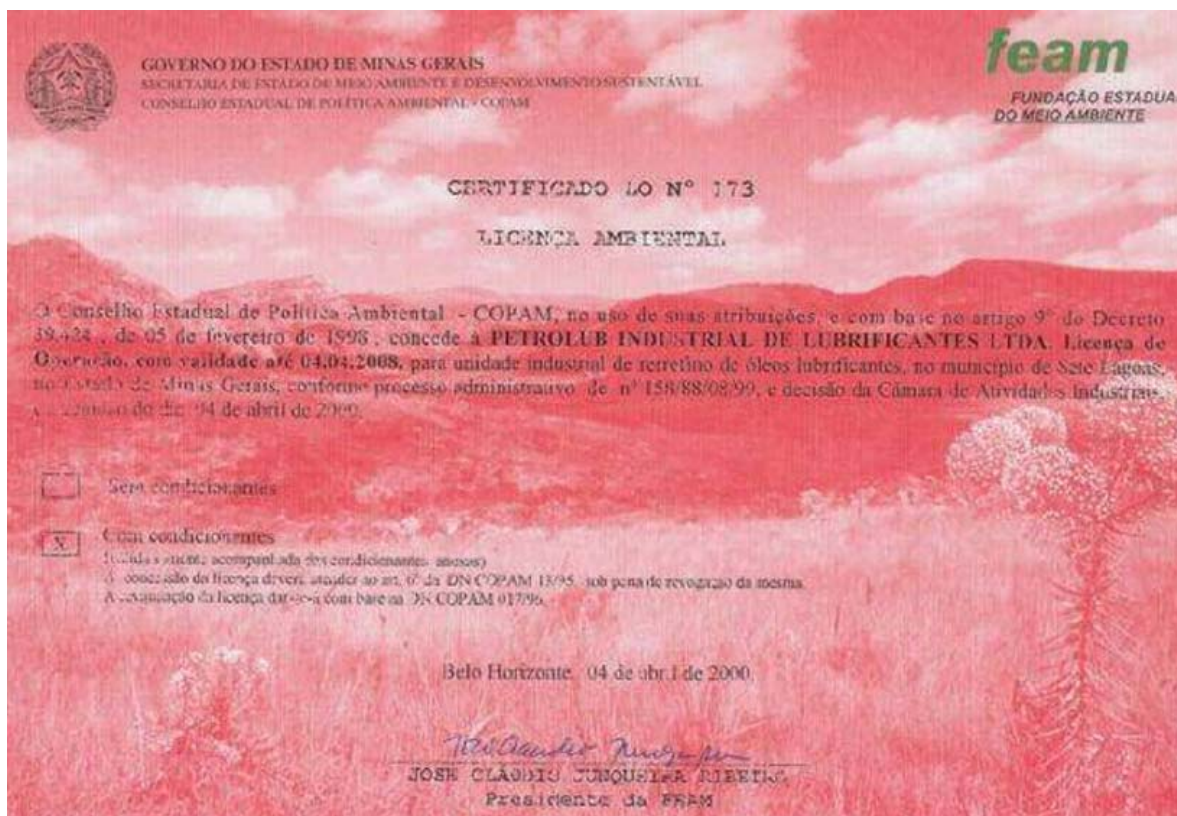
Sem condicionantes

Com condicionantes  
(válida somente acompanhada das condicionantes anexas)  
A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma.  
A revalidação da licença será feita com base nas DN COPAM 07/96 e 023/97.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2000.

  
FLAVIO PIRES RAMOS  
Diretor de Atividades Industriais  
e Minerárias





**ANEXO I**

**PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
DE RESÍDUOS PERIGOSOS**

**PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA.  
PROCESSO COPAM N.º 158/88/09/99**



**1. RELATÓRIO**

Enviar trimestralmente à FEAM relatório contendo:

- Relação atualizada de motoristas e veículos incluídos e excluídos no quadro da empresa, no período (tipo, marca, placa, ano, certificado do INMETRO – número e validade).
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO

- Cópias dos certificados de treinamento específico (MOPE) dos condutores admitidos no período.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

**2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES**

A transportadora deverá comunicar imediatamente à FEAM a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, enviando um relato sucinto do evento através do FAX (31) 298-6402

Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas,
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- órgãos e entidades acionados,
- providências tomadas,
- medidas de recuperação da área atingida,
- destino final dos resíduos gerados.

**IMPORTANTE:** o não atendimento ao Programa de Acompanhamento implicará na aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental vigente.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico DIQUA / N° 510/99  
Processo COPAM/N° 158/88/09/99



feam

797  
7

ANEXO I

Empreendedor: <b>PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA.</b> Atividade: <b>refino de óleos lubrificantes</b> Endereço: <b>Rodovia BR 040, km 461 - Caixa Postal 06</b> Localização: <b>área rural</b> Município: <b>Sete Lagoas / MG</b> Consultoria Ambiental: <b>Engequisa S/C Ltda.</b> Referência: <b>Licença de Operação (corretiva)</b>	Classe: <b>I</b>       Validade: <b>8 anos</b>
--	---

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO  
PROCESSO COPAM 158/88/08/99

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO <sup>(1)</sup>
01	Apresentar cópia dos certificados de registro junto à ANP, para as atividades de coleta e de refino de óleo lubrificante usado.	3 meses
02	Apresentar à FEAM cópia da declaração do Corpo de Bombeiros, relativa à adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio.	3 meses
03	Apresentar cópia do contrato para co-processamento dos resíduos sólidos (borra ácida; torta de filtro; elementos filtrantes gastos; lodo do tratamento de efluentes atmosféricos), informando a programação prevista (forma de transporte; início e frequência das remessas; quantidades transportadas por remessa).	1 mês
04	Construir as instalações para armazenamento transitório dos resíduos sólidos do item 3, compatibilizando-as com a taxa de geração dos resíduos e com a programação de remessas solicitada no item 3, observando-se o as exigências da norma técnica NBR 12.235 ou de sua sucessora.	3 meses
05	Implantar o sistema de controle de efluentes atmosféricos proposto no PCA, assegurando que o duto de saída desse sistema seja dotado da infraestrutura necessária à realização de amostragens isocinéticas, consideradas as normas técnicas pertinentes.	12 meses
06	Adequar as bacias de contenção das áreas de tancagem às exigências da norma técnica NBR 7505, enviando à FEAM relatório das intervenções realizadas.	3 meses
07	Implantar o sistema de tratamento de esgoto sanitário.	6 meses
08	Apresentar um plano detalhado, incluindo o cronograma, para recuperação da área anteriormente utilizada como aterro, considerando que a empresa não seguiu as diretrizes da NBR 10.157 e outras que nortearam a concessão da L.O. anterior, para construção, operação e manutenção do referido aterro.	6 meses
09	Enviar relatórios trimestrais, informando o volume mensal de óleo lubrificante usado processado, bem como a relação dos geradores desse óleo junto aos quais foi efetuada a coleta.	durante a vigência da licença
10	Enviar o relatório do Programa de Automonitorização, conforme definido pela FEAM no Anexo II.	durante a vigência da licença

(1) prazo a contar da data de concessão da licença pelo COPAM.

Rubrica do Autor



Farecer Técnico UIQUA: 43/2000  
Processo COPAM: 158/88/08/99

ANEXO II  
PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO  
PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA.  
PROCESSO COPAM 158/88/08/99

398  
SP

1. Esgoto sanitário

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema tanque séptico/filtro anaeróbio	DBO, DQO, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis	trimestral

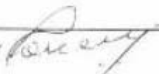
- Relatórios : Enviar trimestralmente à FEAM, os resultados das análises efetuadas, informando o número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

2. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Duto de exaustão do lavador de gases	Material particulado, SO <sub>2</sub> , compostos orgânicos expressos como carbono total	semestral

- Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à FEAM, até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados das respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.
- Para os parâmetros previstos na DN COPAM n.º 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.
- Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency*-EPA.

Rubrica do Autor




Parecer Técnico DIQUA: 43/2000  
Processo COPAM: 158/88/08/99



feam



9

### 3- Resíduos sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à FEAM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo a seguir, bem como a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo			Taxa de geração no período	Transportador (razão social e endereço completos)	Forma de disposição final (**)	Empresa responsável pela disposição final (razão social e endereço completos)
Denominação	Origem	Classe <sup>(*)</sup>				

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

- (\*\*) 1- Reutilização  
 2 - Reciclagem  
 3 - Aterro sanitário  
 4 - Aterro industrial  
 5 - Incineração  
 6 - Co-processamento  
 7 - Aplicação no solo  
 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no estabelecimento, pelo prazo de 5 anos, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

**IMPORTANTE:** OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA FEAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico DIQUA: 43/2000  
Processo COPAM: 158/88/08/99







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**ANEXO**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO: Nº 058/05**  
**PROCESSO: 28218019**  
**EMPRESA: PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA**  
**CNPJ: 17.195.231/0002-81**  
**ATIVIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS**  
**LOCAL DA ATIVIDADE: AVENIDA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, Nº 16 - PARQUE DE EXPOSIÇÃO – LINHARES/ES**

**CONDICIONANTES:**

1. Esta licença se refere ao Transporte de Óleos Lubrificantes Usados ou Contaminados, Número de Risco 90, Número da ONU 3082, Código dos Resíduos F038, Classe ou Subclasse de Risco – substância que apresenta risco ao meio ambiente, líquidas, n. e., através dos caminhões tanques CAR/CAMINHÃO/TANQUE, marca/modelo M.B./M. BENZ L 1313, Placa GVJ 6921/MG, ano de fabricação/modelo 1982/1982; CAR/CAMINHÃO/TANQUE M.B./M. BENZ/L 1517, Placa GVH 5918/ES ano de fabricação/modelo 1986/1986, CAR/CAMINHÃO/TANQUE M.B./M. BENZ/L 1620, Placa GWF 7085/ES, ano de fabricação/modelo 2002/2002; CAR/CAMINHÃO/TANQUE, marca/modelo M.B./M. BENZ/ 710, Placa HAK 8408/ES ano de fabricação/modelo 2002/2003; CAR/CAMINHÃO/TANQUE, marca/modelo M.B./M. BENZ/ 710, Placa HAK 8299/ES ano de fabricação/modelo 2002/2003;
2. Todo o transporte de cargas perigosas deve enquadrar-se na normatização referente ao transporte de cargas perigosas, conforme as NBR 7500, NBR 7501, NBR 7502, NBR 7503, NBR 7504, NBR 8285, NBR 8286, NBR 9734 e a Portaria 204/97 – MT – Ministério do Transporte;
3. Apresentar cópias, registros e certificados renovados quando houver expirado o prazo de validade dos mesmos. Prazo: Quando da renovação desses documentos;
4. Comunicar toda as alterações ocorridas no quadro de veículos e condutores (motoristas), bem como, nas rotas e na relação de geradores;
5. Em caso de acidente no transporte, as empresas transportadoras de cargas perigosas deverão comunicar a ocorrência de imediato ao IEMA, através do telefone de emergência (0\*\*27) 99791709;
6. Apresentar ao IEMA, em caso de acidente envolvendo os veículos da empresa, relatório detalhado, com fotos, de ocorrência do acidente com danos ambientais, no prazo de 15 (quinze) após a ocorrência;
7. Todo o veículo transportando cargas perigosas somente poderá parar ou estacionar em áreas afastadas de aglomerações de pessoas, edificações, instalações ou outros veículos, conforme orientação do responsável pelas condições do transporte;
  - a) Somente nos casos de emergência, os veículos transportando cargas perigosas poderão parar ou estacionar nos acostamentos;
  - b) No caso de alguma anomalia, o veículo deve ser estacionado em local adequado e imediatamente notificado à autoridade mais próxima indicada na "Ficha de Emergência", além das medidas previstas nos procedimentos básicos comuns;
8. Quando o veículo transportando carga perigosa, se encontrar estacionado, deverá permanecer sob vigilância de pessoa orientada pelo transportador, e que esteja:
  - I- Informada da natureza perigosa da carga;
  - II- Instruída sobre o procedimento a adotar em caso de emergência;

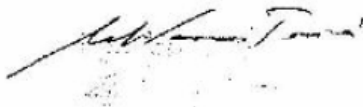
IEMA - BR 050 em 1 - JARDIM AMÉRICA - CARACACAS - CEP 25.400-000  
Tel: 27.36-327.3408 Fax: 27.36-3441 - www.iema.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- III- Habilitada e autorizada a retirar o veículo do local;
- IV- Capacitada à utilização adequada de sinais, avisos ou dispositivos de advertência e emergência;
9. Os condutores dos veículos, além de qualificação e habilitação imposta pela legislação de trânsito, devem receber treinamento específico para transportar produtos e cargas perigosas, conforme Decreto Nº 9.503/98 Art. 145 e Resolução CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito – N.º 091/99;
10. Quando do transporte dos produtos especificados, deverá estar de posse relacionada no apresentado pela Empresa a este IEMA;
11. Quando do transporte dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, o condutor do veículo deverá estar de posse da documentação relacionada nos Planos de Emergência/Contingência, de Transporte e Gerenciamento de Riscos apresentados pela Empresa a este IEMA;
12. A empresa fica responsável pelos danos que possa causar a terceiros e ao meio ambiente, durante o percurso do veículo, do carregamento ao descarregamento e vice-versa;
13. A empresa transportadora deverá cumprir o Plano de Emergência/Contingência apresentado ao IEMA e dar apoio e orientação técnica, referentes aos aspectos de segurança nas operações de carga e descarga dos combustíveis;
14. Os veículos de transporte de produtos perigosos deverão ser inspecionados antes do início da viagem e após a chegada, para checagem dos itens de segurança e manutenção do veículo e equipamentos, com o intuito de minimizar os riscos de acidentes;
15. Caso a atividade seja exercida fora da área de abrangência, estabelecida no Plano de Contingência/Emergência, a empresa deverá comunicar a este IEMA, especificando a nova área;
16. Somente será permitido o transporte conjunto de cargas perigosas, de diferente natureza, se estas forem compatíveis entre si, de acordo com manifestação expressa de Químico ou Engenheiro-Químico responsável;
17. O veículo-tanque destinado ao transporte de inflamáveis ou produtos perigosos a granel, não pode ser usado para transporte de líquido de uso humano ou animal;
18. Fica proibido o transporte de produtos perigosos com qualquer outro tipo de carga destinada ao consumo humano ou animal;
19. Esta Licença é válida somente para o transporte rodoviário no Estado do Espírito Santo, sendo que, nos demais Estados por onde o produto perigoso trafegar, o transporte ficará sujeito às legislações estaduais e/ou municipais pertinentes;
20. Apresentar folha original de publicação, tomando público a obtenção da Licença de Operação, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
21. Apresentação obrigatória da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
22. Todas as condicionantes referentes a projetos e relatórios deverão ser apresentadas em pasta própria;
23. A contagem do prazo desta Licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
24. Requerer renovação desta 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
25. O não cumprimento das condicionantes, acima, penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do Artigo 8º da Lei Estadual 7058/2002, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma Lei.

Cariacica, 06 de abril de 2005

IEMA - BR 357 km 2 - JARDIM AMÉRICA - CARIACICA - CEP 25.140-500  
Tel. 51 35-3571/3462 Fax: 51 35-3444 - www.iema.es.gov.br

## 16) PLASNOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

02.

Processo Nº  
29/00414/05

### LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 29002197

Data  
04/08/2005

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1. Dispor adequadamente as unidades edíficas industriais e domésticas, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo ao disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
2. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
3. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

#### OBSERVAÇÕES:

1. A presente licença é válida para a produção anual de 360 t de filmes técnicos (bobinas) e 1.200 t de granulados plásticos recuperados, utilizando os seguintes equipamentos:

Qtde	Descrição	Potência	Capacidade
3	Moinho de facas	50,00 HP	
1	Aglutinador	50,00 HP	
2	Aglutinador	75,00 HP	
2	Aglutinador	100,00 HP	
1	Torre de refrigeração	2,00 HP	
1	Extrusora de Granulado.	100,00 HP	
1	Extrusora de Granulado.	60,00 HP	
1	Extrusora de Granulado.	120,00 HP	
3	Picotador(acoplado às Extrusoras)	7,50 HP	
3	Conjunto de Lavagem e Secagem.	50,00 HP	
3	Desumificador da Extrusora	3,50 HP	
1	Afiadora de Faca	1,00 HP	

2. Fica proibido a queima de telas impregnadas com plástico.

  
**CETESB** COMPANHIA  
 DE TECNOLOGIA  
 DE SANEAMENTO  
 AMBIENTAL  
 Engº MAURO KAZUO SATO  
 Gerente de Agência  
 Ambiental de Santos  
 Reg. 01.2895-4 CREA 67.718/D





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

02

Processo Nº  
29/00414/05

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
VALIDADE ATÉ : 04/08/2008

Nº 29002197

Data 04/08/2005

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	PLASNOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA. EPP				CNPJ	03.777.118/0001-19
Logradouro	RUA JACOFER				Cadastro na CETESB	100 - 47471 - 8
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
503		DO LIMÃO	02712-070	SÃO PAULO		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição	RECICLAGEM E FABRICAÇÃO DE ARTEF. DE MATERIAL PLÁSTICOS.				Código	23.51.99-4
Bacia Hidrográfica	2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		UGRHI	6 - ALTO TIETÊ		
Corpo Receptor					Classe	4
Área ( metro quadrado )						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos		Lavra(ha)	
2614,75	1747,00					
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação		
Início	Término	Administração	Produção	Data	Número	
06:00	às 06:00	5	15	/ /		

A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de exigência de equipamentos ou dispositivos de qualima do combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

EMITENTE

SID Nº  
29007281

Local  
São Paulo


ENTIDADE

10.000.000  
CETESB COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
Engº MAURO KAZUO SATO  
Gerente de Agência Ambiental de São Paulo  
Reg. 01.2566-4 CREA 67.719/D

Pag. 1



## 17) RECITOTAL COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LIMITADA

<b>LICENÇA DE OPERAÇÃO</b> VALIDADE ATÉ : 10/08/2009		Nº 15002361
		Data 10/08/2006
<b>RENOVAÇÃO</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>		
Nome <b>RECITOTAL COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA</b>		CNPJ 04.875.792/0001-07
Logradouro <b>AV. JARAGUÁ</b>		Cadastro na CETESB 336 - 05076 - 2
Número	Complemento	Bairro
10	LT/OP/1 QD. 17	CUMBICA
CEP	Município	
07221-050	GUARULHOS	
<b>CARACTERÍSTICAS DO PROJETO</b>		
<b>Atividade Principal</b>		
Descrição <b>COMÉRCIO DE SUCATAS DE VIDROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TERCEIROS</b>		
Bacia Hidrográfica <b>2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA</b>		UGRHI <b>6 - ALTO TIETÊ</b>
Corpo Receptor _____		
<b>Área ( metro quadrado )</b>		
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre
2729,90	448,40	1400,00
		Novos Equipamentos
		Leva(s)
<b>Horário de Funcionamento ( h )</b>		
Início	Término	Número de Funcionários
07:00	às 17:00	Administração
		Produção
		4
		10
		Licença de Instalação
		Data
		Número
		/ /
<p>A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;</p> <p>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispõe nem substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</p> <p>A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;</p> <p>Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;</p> <p>No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;</p> <p>Alterações nas suas atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;</p> <p>Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;</p> <p>A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração do seu prazo de validade.</p>		
<b>USO DA CETESB</b>		
SD Nº	<b>EMITENTE</b>	
15010432	Local	
	Agência Ambiental de Guarulhos	
<b>ENTIDADE</b>		
 Eng.ª Cristina K. Arão Martins Gerente de Agência Ambiental de Guarulhos CREA 157.504/0 Nº REG. 16.4006-3		

CONTROLE Nº 1157903



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

02

Processo Nº  
15/01210/01

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Nº 15002361

Data  
10/08/2006

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

- Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
- Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/02/90.
- A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.

**OBSERVAÇÕES:**

- A presente licença é válida para o comércio de sucatas de vidros e prestação de serviços para terceiros, dos seguintes produtos: 12.000,00 toneladas/ano de cavacos de vidros, 4.000,00 toneladas de papello, 6.000,00 toneladas/ano de sucatas de material ferroso, utilizando os seguintes equipamentos:

Qtde	Descrição	Potência	Capacidade
1	Tanque de Óleo Diesel		7.500,00 L
4	Leito de Secagem		
3	Bomba de água	7,00 cv	
2	Separador de Tampinhas	2,00 cv	0,08 t/d
2	Separador Magnético	0,25 cv	0,08 t/d
3	Tanque		
8	Esteira transportadora	2,00 cv	2,00 t/h
1	Prensa manual	2,00 cv	0,40 t/h
1	Compressor de ar	2,00 cv	
1	Tanque de mistura		
3	Tanque de mistura/coagulação		
2	Britador	15,00 cv	3,00 t/h
1	Britador	30,00 cv	4,00 t/h
3	Silo de armazenagem		3,00 t
2	Peneira vibratória	2,00 cv	5,00 t/h

- Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.

Eng. Cristiano André Monteiro  
Genêro de Engenharia Ambiental de Controle  
CREA 157.584/0 Nº REG. 16.4809-3

## 18) SINUS SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

		PREFEITURA DE VITÓRIA Secretaria de Meio Ambiente Departamento de Controle Ambiental Divisão de Licenciamento Ambiental		<b>LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 0956/2004</b>  Validade 1.460 dias	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 5.131, de 24 de março de 2000, e pelo Decreto n.º 11.068, de 17 de outubro de 2001, com base nos autos do Processo Administrativo n.º 4928708/2004, expede a Licença Ambiental Única ao:					
Empreendedor <b>SINUS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA</b>					
Endereço					N.º
Rua: Professor Sarmento					95
Bairro			Município		Ccp.
Praia do Suã			Vitória / ES		29.052 – 370
Telefone Comercial	Telefone Residencial	Telefone Celular	Fax	e-mail	
3200-3371		9981-0782	3200-3371		
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal	Inscrição Imobiliária		
35.980.382/0001-41		38.580-5	03.03.009.0100.001 – FC 1		
Atividade: <b>5245-0/02</b> – Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática. <b>5249-3/12</b> – Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos-Exceto peças e acessórios para informática. <b>7250-8/00</b> – Remanufaturamento de cartuchos para impressoras.					
Com as condições e restrições abaixo:					
<ol style="list-style-type: none"> <li>Os ruídos gerados pelo desenvolvimento da atividade, deverão estar dentro dos limites estabelecidos pela Resolução COMDEMA n.º 10/98;</li> <li>Recolher e armazenar temporariamente as pilhas e baterias usadas em local apropriado, dando destinação final correta conforme Resolução CONAMA n.º 257/99 e Instrução Técnica n.º 004/2000 desta SEMMAM;</li> <li>Os cartuchos e as tintas devem ser reutilizados de modo que não afetem o meio ambiente;</li> <li>Os resíduos sólidos gerados no desenvolvimento das atividades (cartuchos descartados, embalagens e materiais contaminados com tintas e/ou solventes) deverão ser coletados, armazenados adequadamente, e posteriormente destinados para empresas especializadas;</li> <li>Apresentar recibo/documento referente a destinação final dos resíduos sólidos e líquidos, quando solicitado pela fiscalização da SEMMAM;</li> <li>Fazer a interligação do esgoto doméstico no sistema PRODESAN quando este entrar em operação;</li> <li>Não exercer no âmbito da firma, atividades geradoras de resíduos líquido e emissões atmosféricas poluentes sem prévia autorização da SEMMAM, o que se fará, após homologação dos respectivos projetos dos sistemas de tratamento e controle dos resíduos líquido e das emissões atmosféricas que serão propostos para o exercício destas atividades;</li> <li>Adotar medidas corretivas quando constatado por esta SEMMAM, a existência de procedimentos causadores de perturbação à vizinhança;</li> <li>A renovação da Licença Ambiental Única (LAU), deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Parágrafo. 2º do Art. 16 da Lei n.º 5.131 - Licenciamento Ambiental.</li> </ol>					
Esta Licença Ambiental Única tem a validade acima mencionada, observados os dados fornecidos e os projetos dos sistemas de controle ambiental, certificados pela SEMMAM.					
Quaisquer alterações ou ampliações nos processos de produção ou volumes produzidos pelas indústrias e alterações ou ampliações nos demais empreendimentos, devem ser comunicados à SEMMAM.					
A presente Licença não dispensa nem substitui nenhum alvará ou certidão de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para fins de fiscalização.					
Data		Assinatura do Diretor do Departamento de Controle Ambiental			
25/11/2004		Rosemary Belter Grigato Diretor - SEM - AM/CA			
SEMAM/NAP-755					



## 19) VITÓRIA AMBIENTAL

 <b>Ministério do Meio Ambiente</b> <b>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</b>					
<b>CADASTRO TÉCNICO FEDERAL</b> <b>CERTIFICADO DE REGISTRO</b>					
Nr. Registro Atual:	Nr. Registro Anterior:	CPF/CNPJ:	Válido até:		
60503		03.431.593/0001-39	31/03/2007		
Nome/Razão Social/Endereço <b>VITORIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA SA</b> RODOVIA ES 351, KM 10 ZONA RURAL SERRA/ES 29176-000					
Este certificado comprova o registro no <p style="text-align: center;"><b>Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras</b></p> <p><b>Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio</b> / transporte de cargas perigosas  <b>Serviços de Utilidade</b> / tratamento e destinação de resíduos industriais</p>					
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente: 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.			A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.  <p style="text-align: center;">Autenticação</p> <p style="text-align: center;"><b>zmtb.8u6o.o39p.ud96</b></p>		



**CADASTRO ONIP**  
DE FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS

**ONIP**  
Organização Nacional  
da Indústria do Petróleo  
[www.onip.org.br](http://www.onip.org.br)

Foto: Eliane Ferrarinhos - Criação: Produto Design

A empresa  
**VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A**  
está cadastrada na ONIP como  
**FORNECEDORA QUALIFICADA DA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO**  
*QUALIFIED SUPPLIER TO THE PETROLEUM INDUSTRY*

CERTIFICADO Nº: / CERTIFICATE No.:  
**1323-01**

VÁLIDO ATÉ: / EXPIRATION DATE:  
**03/2008**





# DET NORSKE VERITAS CERTIFICADO DE SISTEMA DA QUALIDADE

Certificado N° 3376-2004-AQ-SPA-INMETRO

A DET NORSKE VERITAS CERTIFICADORA LTDA. certifica que o Sistema da Qualidade da organização

**VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.**

em

Rod. ES 351, km 10  
Serra, ES - Brasil

está em conformidade com os requisitos da Norma

**NBR ISO 9001:2000**

para o seguinte escopo de produtos e serviços:

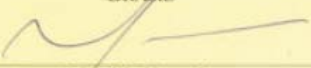
**GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS,  
LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE AMBIENTES E CONSULTORIA AMBIENTAL.**

Local e data de emissão:  
São Paulo, 2004-06-24

Este Certificado é válido até:  
2007-05-19

Pelo Organismo Credenciado:  
DET NORSKE VERITAS CERTIFICADORA LTDA.  
BRASIL

Data da Certificação original:  
2004-05-19

  
Maurício Venturin  
Gerente de Certificação



A conformidade com a Norma para o escopo indicado  
foi verificada pelo Auditor Líder  
*BRUNO DESSAUNE ROMANO*  
registrado pela DNV

A não observância das condições estabelecidas no Apêndice pode tornar este Certificado inválido

DET NORSKE VERITAS - Rua Sete de Setembro, 111 - 12º/14º andares - Rio de Janeiro, RJ - Brasil - CEP 20050-006







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

## ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO: Nº 023/05 (RENOVAÇÃO)

PROCESSO: 23127236

EMPRESA: VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A

CNPJ: 03.431.593/0001-39

ATIVIDADE: ATERRO INDUSTRIAL (1ª ETAPA)

LOCAL DA ATIVIDADE: RODOVIA ES 351 – KM 10 – PUTIRI – SERRA/ES

## CONDICIONANTES:

1. Esta Licença só terá validade 60 (sessenta) dias após seu recebimento, caso não seja realizada, e respondidos todos os questionamentos das partes interessadas nela apresentadas, a REUNIÃO PÚBLICA destinada a dar conhecimento e prestar esclarecimentos sobre o empreendimento à municipalidade da Serra, especialmente às comunidades situadas em seu entorno. Tal reunião deverá ter todos os seus aspectos (roteiro de apresentação de conteúdos, data, local, horário, divulgação, etc.) aprovados pelo IEMA, a partir de proposta a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias para análise do mesmo;
2. Esta licença se refere à atividade de Central de Gerenciamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Industriais, constituída das seguintes unidades:
  - 04 (quatro) Células de Resíduos Classe I – Perigosos com sistema de contenção de percolado;
  - 06 (seis) Células de Resíduos Classe II – Não inerte e Classe III – Inerte, com reservatório para contenção de líquidos percolados;
  - 01 (um) célula para armazenamento temporário de lama de perfuração;
  - 01 (um) galpão para armazenamento temporário de Resíduo Classe I – perigoso;
  - 01 (um) galpão de triagem e prensagem de resíduos;
  - 01 (um) leito de secagem para Resíduo Classe I – perigoso com sistema de contenção;
  - Laboratório de análises físico-químicas;
  - Equipamento "Bulb-Eater", utilizado para a separação do mercúrio e vidro de lâmpadas fluorescentes;
  - Área administrativa;
3. Apresentar comprovante de averbação em cartório da Área de Reserva Legal da propriedade, conforme Lei Federal nº 4771/65 – Código Florestal. Prazo: 30 (trinta) dias;
4. Apresentar adequações e implantar o projeto de Cortina Vegetal, conforme cronograma apresentado, na área do entorno e demais dependências, com a finalidade de formar uma barreira visual, sonora e de retenção de material particulado, melhorando a Cortina Vegetal onde ela já existe e implantando-a onde ela ainda não existe. Deve ser priorizada a utilização de espécies nativas da região, em diferentes estratos (arbustivo, arbóreo e herbáceo), utilizando espécies com diferentes estruturas e formas de copa, bem como diferentes estágios sucessionais ecológicos. Tal projeto deve conter indicativo quali-quantitativo das espécies vegetais a serem utilizadas, memorial descritivo e ART do profissional habilitado. Prazo: 60 (sessenta) dias;
5. Apresentar adequações e implantar as complementações ao projeto, conforme apresentado, de enriquecimento da mata ciliar ao córrego Cachoeira de Putiri na faixa mínima de 30 metros, utilizando espécies nativas da região, com o objetivo de restabelecer a vegetação original. Este projeto deve conter memorial descritivo, cronograma detalhado de execução e ART do profissional responsável, além de contemplar 4 (quatro) anos de manutenção e modelo de distribuição das espécies de acordo com o grupo ecológico. Prazo: 60 (sessenta) dias;
6. Apresentar anualmente relatório descritivo e fotográfico da implantação e acompanhamento do projeto de enriquecimento da mata ciliar. Prazo: 90 (noventa) dias;
7. Apresentar relatório trimestral, com dados mensais, do comprovante de destinação para tratamento do percolado. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do primeiro relatório. OBS: O percolado poderá ser recirculado até que atinja uma produção mínima para o tratamento;

IEMA - BR 262 km 0 - JARDIM AMÉRICA - CAIRACIUM S - CEP 29.140-500  
Tels: 3136-3501/3489 Fax: 3136-3464



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

8. Apresentar projeto com cronograma de execução da ampliação do sistema atual de disposição de lama de perfuração e relatório semestral, com dados mensais, de movimentação de entrada e saída da lama;
9. Receber somente os resíduos caracterizados previamente, devendo o laudo de caracterização quando necessário, de responsabilidade do gerador e evidenciar entre outros aspectos; a origem dos resíduos no processo industrial (matéria prima, insumos, processo produtivo, etc), a composição química e as características físicas dos mesmos, conforme preconiza a NBR 10.004. Esses laudos devem ser mantidos à disposição da fiscalização na área da empresa e encaminhado a este Instituto mediante solicitação;
10. Apresentar semestralmente, com dados mensais, relatórios do registro de movimentação do resíduo do galpão de armazenamento temporário conforme Tabela 2, pg. 11 e Tabela 3, pg. 13 da NBR 12.235/92. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
11. Apresentar semestralmente, com dados mensais, relatórios do registro da movimentação de resíduos destinados às células dos aterros de resíduos classe I e classe II/III. **Prazo para apresentação do primeiro relatório: 90 (noventa) dias;**
12. Apresentar Análise de Risco, descrevendo todos os possíveis eventos com vazamento de resíduos, atribuindo a relação entre estes e os impactos causados, estabelecendo recomendações de segurança para sua prevenção e medidas mitigadoras para o caso de ocorrência. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
13. Apresentar projeto de adequação para o galpão de armazenamento temporário, bem como para o galpão de triagem e prensagem, contendo memorial descritivo e de cálculo, e cronograma detalhando de implantação, prevendo-se bacias de contenção independentes para cada área, de forma a evitar riscos de misturas no caso de acidentes. Áreas essas definidas, isoladas e sinalizadas para armazenamento de resíduos compatíveis. Contemplando ainda, porta de emergência. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
14. Apresentar projeto de adequação da área de recepção dos resíduos, prevendo melhoria do sistema de drenagem e contendo memorial descritivo com cronograma de execução. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
15. Providenciar novos recipientes para armazenamento temporário dos resíduos em substituição aos tambores avariados. **Prazo 30 (trinta) dias;**
16. Apresentar cópia do relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros, bem como cópia do certificado de vistoria para a atividade de armazenamento temporário de resíduos perigosos. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
17. Quando ocorrer recebimento de resíduos provenientes de outros estados a empresa deverá apresentar o relatório trimestral, com dados mensais ao IEMA qualitativo e quantitativo dos resíduos recebidos;
18. Os Resíduos Grupo B definidos pela Resolução CONAMA 283/01 e Resolução ANVISA RDC 306/04 para tratamento e disposição final obedecerão às citadas legislações;
19. Nenhum resíduo perigoso pode ser armazenado sem análise prévia de suas propriedades físicas e químicas, uma vez que disso depende a sua caracterização como perigoso ou não e o seu armazenamento adequado, conforme prevê o item 4.2 da NBR 12.235/92;

IEMA - BR 262 km 0 - JARDIM AMÉRICA - CARIACICAES - CEP: 29.140-500  
Tels: 3136-3501/3498 Fax: 3136-3444

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

20. Cientificar todas as empresas, das quais recebem resíduos, de que a operação da atividade ora licenciada pressupõe a correta segregação dos mesmos nas fontes geradoras, devendo ser encaminhado a este Instituto a comprovação de ciência dessa comunicação por parte da fonte geradora. **Prazo: Quando do recebimento desta LO;**
21. Apresentar atualização dos procedimentos de inspeção, detalhados, para as atividades de armazenamento de resíduos classe I, para cada tipo de resíduo, conforme preconiza o item 4.12.2 da norma NBR 12.235/92. **Prazo: 90(noventa);**
22. A empresa deverá cumprir os Planos e Programas, atualizados, apresentados ao IEMA e dar apoio e orientação técnica, referente aos aspectos de segurança nas operações inerentes a Central de Tratamento de Resíduos;
23. Apresentar o cronograma físico de execução e relatório do Programa de Treinamento dos funcionários de operação, manutenção e resposta a incidentes e acidentes ocorridos no Galpão de Estocagem de Resíduos Classe I. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
24. Realizar semestralmente a simulação do Plano de Contingência e Emergência (PCE) sendo que a empresa deverá comunicar ao Órgão Ambiental 15 (quinze) dias antes de sua realização. **Prazo para a realização do 1º simulado: Janeiro de 2005;**
25. Apresentar relatório descritivo e fotográfico da simulação do PCE. **Prazo: 30 (trinta) dias após realização deste;**
26. Apresentar informações técnicas relativas ao equipamento "Bulb -Eater", utilizado para a separação do mercúrio e vidro de lâmpadas fluorescentes. **Prazo: 30 (trinta) dias após realização deste;**
27. Apresentar ao IEMA, em caso de acidente envolvendo o armazenamento de resíduos Classe I, relatório detalhado de ocorrência do acidente com danos ambientais, contemplando as medidas corretivas adotadas, bem como relatório fotográfico. **Prazo para apresentação do relatório: 15 (quinze) dias após a ocorrência do acidente;**
28. Dar continuidade ao Monitoramento trimestral das Águas Subterrâneas nos poços localizados na área de influência do Aterro Industrial (PJ1(relocado); PJ2; PJ3 e PM), apresentando dois tipos de relatórios:
  - relatório semestral com dados trimestrais
  - relatório estatístico anual com resultados históricos, de acordo com o item 5.15d da NBR 10.157/87,**Prazo para entrega dos relatórios: 30 dias após a realização das análises semestrais e anuais, respectivamente.**

**Observações:**

- A) Os parâmetros a serem monitorados são: pH, condutividade elétrica, alumínio, bário, cádmio, chumbo, cromo total, manganês, mercúrio, sódio, cloretos, cloreto de metila, cloreto de vinila, nitrogênio nitrito, fenol, óleo e graxas, BTX, diclorometano e tricloroetileno.
- B) As análises trimestrais poderão ser realizadas pelo laboratório da própria empresa;
- C) As análises semestrais deverão ser realizadas também por laboratório neutro, o qual deverá possuir certificação de Órgão Certificador Oficial.
- D) O relatório estatístico anual deverá conter gráficos que representem tendências de comportamento das águas subterrâneas, contemplando os resultados obtidos nas campanhas e o valor natural padrão do parâmetro em análise, definido com base nos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e/ou a partir de resultados dos poços à montante, tendo em vista o uso atual e futuro do lençol freático.
- E) Os Laudos referentes às análises da água subterrânea deverão conter identificação de registro, junto ao CRQ, do laboratório e do profissional responsável pela emissão do mesmo.

IEMA - BR 262 km 0 - JARDIM AMÉRICA - CARACÁ/ES - CEP: 29.140-500  
Tele: 3136-3501/3488 Fax: 3136-3444





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



F) A cor vermelha deverá ser evidenciada na impressão dos resultados sempre que os parâmetros encontrarem-se acima dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente,  
G) Deverão ser comentados os resultados analíticos que estiverem acima dos limites permitidos pela legislação vigente, informando as providências para a correção das irregularidades.  
H) Caso não sejam apresentados os resultados de monitoramento decorrentes de erros de coletas ou analíticos, a empresa deverá realizar imediatamente outra análise.

29. Todos os documentos referentes as condicionantes desta licença, deverão ser encaminhados individualmente de acordo com a citação do nº do Processo, nº da Licença, nº da condicionante e Protocolo/IEMA a partir do primeiro documento dado entrada no IEMA;

30. Apresentar Termo de Referência integrado de todas as atividades e unidades do empreendimento, inclusive planta de situação e planta de localização em escala conveniente, legendas e fluxogramas de funcionamento. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

31. Requer renovação desta 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

32. Todas as condicionantes referentes a projetos e relatórios deverão ser apresentadas em pasta própria;

33. Apresentar folha original de publicação, tornando público a obtenção da Licença de Operação, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão do Estado, podendo este ser substituído por Jornal contratado para publicações oficiais. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

34. Apresentação obrigatória da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;

35. A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da Licença;

36. O não cumprimento das condicionantes, acima, penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do Artigo 8º da Lei Estadual 7058/2002, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma Lei.

Cariacica, 25 de fevereiro de 2005.

  
Sueli Passoni Tonini  
Diretora Técnica  
IEMA

IEMA - BR 262 km 0 - JARDIM AMÉRICA - CARIACICA/ES - CEP: 20.140-500  
Tele: 3136-3501/3688 Fax: 3136-5444







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



## ANEXO

**LICENÇA DE OPERAÇÃO: N°067/2004**

**PROCESSO: 27798577**

**EMPRESA: VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A**

**CNPJ: 03.431.593/0001-39**

**ATIVIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I, II E III –  
EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**LOCAL DA EMPRESA: RODOVIA ES 351 – KM 10, S/Nº - PUTIRI**

1. Esta licença se refere à atividade de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Industriais Classe I, II, e III – Efluentes Líquidos Industriais e Resíduos de Serviços de Saúde; para os veículos: CAR/SEMI REBOQUE/BASCULA (Placa MQO1332 ES), CAR/SEMI REBOQUE/TANQUE (Placa HQN 7830 ES), CAR/SEMI REBOQUE/C. ABERTA (Placa KMZ 2641 R.J), CAR/SEMI REBOQUE/ C. ABERTA (Placa MPO 1518 ES), CAR/C. TRATOR (Placa MSZ 4069 ES), TR/C. TRATOR/MEC.OPERAC (Placa MSZ 4230 ES), CAR/C. MEC. OPERACIONAL (Placa MPK 3272 ES), CAR/C. TANQUE (Placa MPH 8243 ES), CAR/C. MEC. OPERACIONAL (Placa MQK 6235 ES), CAR/C. TANQUE (Placa MRU 9329 ES), CAR/C.TANQUE (Placa LIZ 2845 ES), CAR/C. MEC.OPERAC (Placa MQW 3645 ES), CAR/C.MEC.OPERACIONAL (Placa MTG 6989 ES), CAR/C.MEC.OPERAC (Placa MTM 4788 ES), CAR/C.MEC.OPERAC (Placa MPB 3897 ES);
2. Todo o transporte de cargas perigosas deve enquadrar-se na normatização referente ao transporte de cargas perigosas, conforme as NBR 7500, NBR 7501, NBR 7502, NBR 7503, NBR 7504, NBR 8285, NBR 8286, NBR 9734 e a Portaria MT 204, de 20 de maio de 1997;
3. Os resíduos deverão ser acondicionados conforme os tipos de acondicionamento do Anexo A da NBR 13221:2000 – Transporte de resíduos;
4. Os resíduos devem ser transportados, obedecendo aos critérios de segregação e compatibilidade, evitando a alteração de sua classificação, bem como, durante o transporte, devem estar protegidos das intempéries;
5. A empresa deverá recusar o transporte da carga quando as condições dos resíduos a serem transportados e/ou de seus recipientes apresentarem sinais de violação ou mau estado de conservação;
6. A empresa transportadora deverá cumprir o Plano de Emergência/Contingência, apresentado ao IEMA, e dar apoio e orientação técnica, referentes aos aspectos de segurança nas operações de carga e descarga dos resíduos;

IEMA - BR 262 km 0 - JARDIM AMÉRICA - CARIACICA/ES - CEP: 29.140-500  
Tels: 3138-3501/3502 Fax: 3138-3444  
[www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br)

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

7. Os veículos de transporte de cargas perigosas deverão ser inspecionados antes do início da viagem e após a chegada, para checagem dos itens de segurança e manutenção do veículo e equipamentos, com o intuito de minimizar os riscos de acidentes;
8. Quando do transporte dos resíduos, o condutor do veículo deverá estar de posse dos documentos atualizados relacionados no Plano de Transporte e Gerenciamento de Riscos da Empresa Transportadora;
9. Comunicar toda e qualquer alteração ocorrida no veículo e/ou condutor (motorista), bem como nas rotas. Prazo: 15(quinze) dias após ocorrer à alteração;
10. Caso a atividade seja exercida fora da área de abrangência estabelecida no Plano de Contingência/Emergência, a empresa deverá comunicar a este IEMA, especificando a nova área a ser incluída;
11. Em caso de acidente no transporte, as empresas geradoras e/ou transportadoras do resíduo deverão comunicar a ocorrência de imediato ao IEMA, através dos telefones de emergência (0\*\*27) 99791709;
12. Apresentar ao IEMA, em caso de acidente envolvendo os veículos da empresa, relatório detalhado de ocorrência do acidente com danos ambientais. Prazo: 15(quinze) após a ocorrência;
13. A Empresa fica responsável pelos danos que possam ser causados a terceiros e ao meio ambiente, durante o trajeto dos resíduos, desde a fonte geradora até o seu destino;
14. Apresentar cópias, registros e certificados renovados, quando houver expirado o prazo de validade dos mesmos. Prazo: 15(quinze) dias após ocorrer à alteração;
15. Apresentar Plano de Gerenciamento de Risco contendo: Procedimentos Operacionais; Plano de Atendimento a Emergências considerando a comunicação das ocorrências aos órgãos competentes, ações imediatas previstas e a relação de recursos humanos e materiais disponíveis; Programa de Treinamento dos Funcionários em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes e Acidentes. Prazo: 60 (sessenta) dias;
16. Apresentar o cronograma físico de execução e relatório do Programa de Treinamento dos funcionários em operação, manutenção e resposta a incidentes e acidentes ocorridos na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Prazo: 30 (trinta) dias;
17. Realizar semestralmente a simulação do Plano de Contingência e Emergência (PCE) sendo que a empresa deverá comunicar ao Órgão Ambiental 15 (quinze) dias antes sua realização. Prazo para a realização do 1º simulado: Janeiro de 2005;

IEMA - BR 262 km 0 - JARDIM AMÉRICA - CARIACICA/ES - CEP: 29.140-500  
Tels: 3136-3501/3502 Fax: 3136-3444  
[www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br)



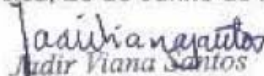


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



18. Apresentar relatório da simulação do PCE. Prazo: 30 (trinta) dias após realização deste;
19. Essa licença é válida somente para o transporte rodoviário no Estado do Espírito Santo, sendo que, nos demais Estados por onde o resíduo trafegar, o transporte ficará sujeito às legislações estaduais e/ou municipais pertinentes;
20. Requer renovação desta 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
21. Todas as condicionantes referentes a projetos e relatórios deverão ser apresentadas em pasta própria;
22. Apresentar folha original de publicação, tomando público a obtenção da Licença de Operação, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão do Estado, podendo este ser substituído por Jornal contratado para publicações oficiais. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
23. Apresentação obrigatória da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
24. A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da Licença;
25. O não cumprimento das condicionantes, acima, penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do Artigo 8º da Lei Estadual 7058/2002, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma Lei.

Cariacica, 28 de Junho de 2004.

  
Adir Viana Santos  
Diretor Técnico - IEMA

IEMA - BR 262 km 0 - JARDIM AMÉRICA - CARIACICA/ES - CEP: 29.140-500  
Tels: 3136-3501/3502 Fax: 3136-3444  
[www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br)





Nº 222, segunda-feira, 21 de novembro de 2005

Diário Oficial da União - Suplemento

ISSN 1676-2339

21



PROCESSO: 25757.010072/2004-72  
 RUA TRES GASPAR, Nº22  
 BAIRRO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: SANTOS  
 UF: SP  
 CEP: 11.010-090  
 ÁREA: PAF  
 ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.  
 FILIAL  
 EMPRESA: WILSON SONS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.  
 AUTORIZAÇÃO: PU26-478X-1297  
 C.N.P.J.: 00.423.733/0004-81  
 PROCESSO: 25760.011552/2004-21  
 AV. GOVERNADOR MAGALHÃES BARATA, Nº651  
 BAIRRO: NAZARÉ  
 MUNICÍPIO: BELÉM  
 UF: PA  
 CEP: 66.063-240  
 ÁREA: PAF  
 ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.  
 MATRIZ  
 EMPRESA: NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA.  
 AUTORIZAÇÃO: Y445-5627-1489  
 C.N.P.J.: 92.691.609/0001-72  
 PROCESSO: 25751.000183/2004-33  
 AV. PADRE CACIQUE, Nº320  
 BAIRRO: MENINO DEUS  
 MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE  
 UF: RS  
 CEP: 90.810-240  
 ÁREA: PAF  
 ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.  
 FILIAL  
 EMPRESA: HAMBURG SUD BRASIL LTDA.  
 AUTORIZAÇÃO: W573-5H2Y-7227  
 C.N.P.J.: 60.867.520/0005-51  
 PROCESSO: 25751.000019/2004-26  
 RUA FRANCISCO MARQUES, Nº183  
 BAIRRO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: RIO GRANDE  
 UF: RS  
 CEP: 04.719-002  
 ÁREA: PAF  
 ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.  
 MATRIZ  
 EMPRESA: WILLIAMS (SERVIÇOS MARÍTIMOS) LTDA.  
 AUTORIZAÇÃO: K0Y9-M4M3-9LH2  
 C.N.P.J.: 10.790.020/0014-81  
 PROCESSO: 25760.090098/2004-40  
 RUA SANTO ANTONIO, Nº316  
 BAIRRO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: BELÉM  
 UF: PA  
 CEP: 51.110-000  
 ÁREA: PAF  
 ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.  
 FILIAL  
 EMPRESA: WILLIAMS (SERVIÇOS MARÍTIMOS) LTDA.  
 AUTORIZAÇÃO: P0Y9-M4M3-W6M2  
 C.N.P.J.: 10.790.020/0016-43

PROCESSO: 25752.090181/2004-14  
 RUA DOM GERALDO, Nº63  
 BAIRRO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO  
 UF: RJ  
 CEP: 20.090-030  
 ÁREA: PAF  
 ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.  
 FILIAL  
 EMPRESA: WILLIAMS (SERVIÇOS MARÍTIMOS) LTDA.  
 AUTORIZAÇÃO: U0Y9-M4M3-LW42  
 C.N.P.J.: 10.790.020/0017-24  
 PROCESSO: 25758.098900/2004-99  
 AV. EDUARDO RIBEIRO, Nº520  
 BAIRRO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: MANAUS  
 UF: AM  
 CEP: 69.0010-000  
 ÁREA: PAF  
 ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.  
 MATRIZ  
 EMPRESA: BRANDÃO FILHOS FORTSHIP (PE) AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.  
 AUTORIZAÇÃO: U282-2708-4L1X  
 C.N.P.J.: 02.759.524/0001-96  
 PROCESSO: 25757.048273/2004-44  
 RUA FRANCISCO ALVES, Nº365  
 BAIRRO: ILHA DO LEITE  
 MUNICÍPIO: RECIFE  
 UF: PE  
 CEP: 50.070-490  
 ÁREA: PAF  
 ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.  
 MATRIZ  
 EMPRESA: VITONAVE SERVIÇOS LTDA.  
 AUTORIZAÇÃO: PY33-40X7-4827  
 C.N.P.J.: 03.562.575/0001-96  
 PROCESSO: 25748.057339/2003-56  
 RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº42  
 BAIRRO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: VITÓRIA  
 UF: ES  
 CEP: 29.010-901  
 ÁREA: PAF  
 ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por portos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.  
 MATRIZ  
 EMPRESA: ZINATA SERVIÇOS LTDA.  
 AUTORIZAÇÃO: GM82-HY23-6YL2  
 C.N.P.J.: 03.562.575/0001-96  
 PROCESSO: 25741.043728/2003-34  
 RUA MANOEL FLORENTINO MACHADO, Nº375  
 BAIRRO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: IBITUBA  
 UF: SC  
 CEP: 88.780-000  
 ÁREA: PAF  
 ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por portos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.  
 MATRIZ  
 EMPRESA: VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A  
 AUTORIZAÇÃO: KH13-IHXM-WLLW  
 C.N.P.J.: 03.431.593/0001-39  
 PROCESSO: 25748.040428/2003-33  
 RODOVIA 351 km 40, S/N  
 BAIRRO: PUTIRI  
 MUNICÍPIO: SERRA  
 UF: ES  
 CEP: 29.176-000

ÁREA: PAF  
 ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por portos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.  
 MATRIZ  
 EMPRESA: AÇOMA RECICLADORA LTDA.  
 AUTORIZAÇÃO: KXW4-Y803-7L16  
 C.N.P.J.: 05.197.725/0001-35  
 PROCESSO: 25745.000024/2003-37  
 ROD. BR 135 km 10, Nº40  
 BAIRRO: RIO GRANDE  
 MUNICÍPIO: SÃO LUIS  
 UF: MA  
 CEP: 65.606-970  
 ÁREA: PAF  
 ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por portos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.  
 FILIAL  
 EMPRESA: SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A  
 AUTORIZAÇÃO: 96H1-M624-9297  
 C.N.P.J.: 33.437.435/0001-29  
 PROCESSO: 25351.057682/2003-24  
 AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, S/N  
 BAIRRO: LAGO SUL  
 DISTRITO FEDERAL  
 UF: DF  
 CEP: 71.609-970  
 ÁREA: PAF  
 ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por portos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.  
 MATRIZ  
 EMPRESA: ORLANDO SERRA BARROS  
 AUTORIZAÇÃO: 1UMM1-72Y7-0LM0  
 C.N.P.J.: 02.196.828/0001-92  
 PROCESSO: 25745.059958/2003-85  
 RUA MANGUEIRA, Nº03  
 BAIRRO: ITAQUA  
 MUNICÍPIO: SÃO LUIS  
 UF: MA  
 CEP: 65.085-370  
 ÁREA: PAF  
 ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por portos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.  
 MATRIZ  
 EMPRESA: M.P DA SILVA SERVIÇOS  
 AUTORIZAÇÃO: WW52-5593-85M3  
 C.N.P.J.: 41.486.051/0001-52  
 PROCESSO: 25745.072281/2003-08  
 RUA PROJETADE, Nº12  
 BAIRRO: ANJO DA GUARDA  
 MUNICÍPIO: SÃO LUIS  
 UF: MA  
 CEP: 65.075-790  
 ÁREA: PAF  
 ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por portos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.  
 MATRIZ  
 EMPRESA: ELOIR MARTINS & CIA LTDA.  
 AUTORIZAÇÃO: G3H2-7XWY-LH43  
 C.N.P.J.: 03.177.666/0001-08  
 PROCESSO: 25743.054207/2003-92  
 RUA LODOVICA BÓRIO, Nº04  
 BAIRRO: BOCKMANN  
 MUNICÍPIO: PARANAGUÁ  
 UF: PR  
 CEP: 83.206-420  
 ÁREA: PAF  
 ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por portos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.